

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 41/2023

PROCESSO DE DISPENSA 18/2023.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP,
CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs.
02	200	Garrafão	Água mineral – garrafão 20 litros.
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades.
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás – fardo com 12 unidades.

Agosto-2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

001

\$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

002

F

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Publicado por afixação em local público
de costumes em 02/08/23

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I** - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II** - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

003

A

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

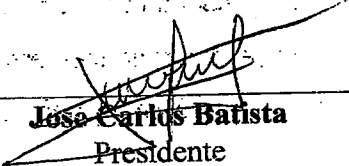
V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023



José Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 257/2022, a partir de 10/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado pa-

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Glivana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;

II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato; para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando o evento a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, em Rondonópolis-MT, onde se reunirão representantes de toda região sul do Estado de Mato Grosso;

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido evento, em busca de informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de agosto 2023.

Jose Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário
--	--

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

3º Aditivo contratual do contrato 12/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional nº 390, CONTRATANTE e de outro a empresa: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", inscrita no CNPJ sob o nº. 14.722.241/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, 740, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, Telefone (065) 3251-3017, Email: faspel@faspelinformatica.com.br, neste ato representada pelo seu procurador: Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF 014.797.131-47, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 012/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base, o pregão presencial nº 001/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021 – da Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência do objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, conforme detalhamento no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula quarta, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 01/08/2023.

4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 01/08/2024, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no orçamento anual da contratante, conforme segue:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Dotação	01.031.0001.2185.0000 – Manutenção e Encargos com Secretarias da Câmara. 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.
Valor	R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Giovani Mendes da Silva

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº. 486.584.801-00	Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. 811.624.561-91
--	--

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 015/2023

ALTERA CRONOGRAMA E DIVULGA NOVA DATA DE PALESTRA A SER PROFERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, resolve:

I – Alterar o CRONOGRAMA DE EVENTOS BÁSICOS referente ao item 24, edital nº 002/2023 – CMDCA e divulgar nova data da palestra a ser proferida pelo Ministério Público de Itiquira, com início às 14h00min, no Plenário do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sito a Praça Frei Liberatoro Keterrer, Centro de Itiquira/MT, bem como data da capacitação prevista no mencionado edital, conforme descrito abaixo:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023
Palestra a ser proferida pelo Ministério Público	21.08.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Capacitação (titulares e suplentes)	16 a 20.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

II – Permanecem mantidos os demais atos constantes no item 24 do edital nº 002/2023 – CMDCA.

Itiquira, 02 de agosto de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

006

[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 196/2023

Itiquira-MT, 02 de agosto de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GAS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCICIO DE 2023 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Prezada Senhora

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, e diante da CI FC 002-2023, na qual nos informas sobre o quantitativo de agua mineral e demais produtos provenientes do contrato 009/2022 em estoque, e de acordo com a autorização na CI GP 088-2023, solicito o início do processo de contratação, com aplicação nos fundamentos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de empresa para fornecimento de agua mineral e gás de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itiquira, como segue na descrição abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, CONFORME ABAIXO DETALHADO, PARA ATENDER A DEMANDA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml com gás– fardo com 12 unidades

Sendo o que se tem no momento, colocando-me a disposição.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Anexo: Justificativa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

008

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, CONFORME ABAIXO DETALHADO, PARA ATENDER A DEMANDA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml com gás– fardo com 12 unidades

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento dos setores. unidades.

E, diante da necessidade de serviço contínuo nesta Casa, tendo em vista que, o saldo do terceiro aditivo do Contrato nº 009/2022, não supre a necessidade do restante do ano e considerando a morosidade dos retornos dos fornecedores e adequações das empresa para regularidade, estando aptas ao fornecimento desta Casa.

Outro fator importante na contratação desses produtos é que, os benefícios trazidos a saúde dos servidores, visualizando que a água alcalina é considerada uma das mais saudáveis para o consumo. Seu pH tem um nível entre 8 e 9,5, enquanto a água normal tem um pH neutro de 7. Suas propriedades podem ajudar a proteger o corpo de radicais livres, doenças crônicas e até inflamações diversas. E enquanto a água que sai das torneiras ainda gera desconfiança, a água mineral é considerada confiável não só por vir embalada, mas por ser retirada de fontes naturais e ter função medicamentosa, isto é, minerais que fazem bem à saúde. E destacando a saúde podemos salientar que são diversos os benefícios da água mineral para o organismo, dentre eles: fortalecimento do sistema imunológico, tonificação da estrutura óssea, otimização do trânsito intestinal, hidratação do cérebro e da pele e muitos outros.

[Handwritten signature]

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração
Portaria 074/2022



PODER LEGISLATIVO

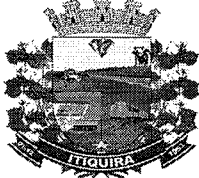
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

009

[Handwritten signature]

ANEXO CI SAD

196/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

210
K

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 088/2023

Itiquira-MT, 02 de agosto de 2023.

Da: GABINETE DA PRESIDENCIA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Resposta a CI SAD 195-2023

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta supracitada e diante da necessidade desta Casa, **AUTORIZO o início de processo de contratação, com aplicação dos fundamentos da Lei nº 8.666/93**, para aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender às necessidades desta Casa de Leis e solicito que seja inserido na nova aquisição, água mineral 497ml com gás – fardo com 12 unidades, num quantitativo estimado para 12 meses.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

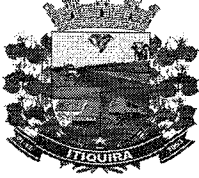
Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 195/2023

Itiquira-MT, 02 de agosto de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: GABINETE DA PRESIDENCIA

EXMO. JOSE CARLOS BATISTA

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL E GAS DE COZINHA PARA ATENDER A
DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2023 NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITIQUIRA.**

Prezado Senhor

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente, e diante dos saldos de estoques de água mineral e gás de cozinha na o presente data, solicitar autorização para dar início do processo de contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha, objetivando atender as necessidades desta, diante do saldo apresentado na CI FC 002/2023 e considerando a prazo legal para conclusão do processo; considerando que a fase de cotação é morosa; (a exemplo da venda do gás de cozinha), e principalmente do estoque que em média (garrafinhas) teremos uma previa de produtos para mais uns três meses, aguardo posicionamento para dar início ao novo processo.

Sendo o que se tem no momento, colocando-me a disposição.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

012
A

SALDO EM 01/08/2023 CONFORME FISCAL DE CONTRATOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

013

A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 194/2023

Itiquira-MT, 01 de agosto de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EDINA PEREIRA DE ANICESIO
FISCAL DE CONTRATO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar saldo de produtos referente contrato 009/2022, com a empresa D Ibarra Comércio, para levantamento de futura aquisição de produtos, se assim fizer necessário.

Sem mais subscrevo-me.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

034
A

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000772 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 01/08/2023

HORA: 12:32:11

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRazo PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000158 EDINA PEREIRA DE ANICÉSIO

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

194/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

EDINA PEREIRA DE ANICÉSIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

035
\$

CI FC 002-2023

Itiquira - MT, 01 de agosto de 2023

A

Secretaria da Câmara Municipal
Ilma. Maria Roseny Farias Lima

ASSUNTO: SALDO CONTRATO 009/2022 E ADITIVO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente, para cumprimentá-lo cordialmente e atendendo vossa solicitação diante da CI SAD 194/2023 encaminhar saldo de estoque em 31/07/2023, referente ao estoque dos produtos do contrato acima citado.

SALDO EM 31 DE JULHO DE 2023		
Gas glp p13 kgs	02 und	02 UNIDADES
Agua mineral garrafão	70 und	46 Und
Agua mineral sem gas 497 ml (fardo com 12 und)	150 (fardo com 12 Und) (SEM ADITIVO)	33 (fardo com 12 Und)

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO

FISCAL DE CONTRATO

SERVIDORA EFETIVA

PORTARIA 070/2023

MATRICULA FUNCIONAL 424



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R. JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

016
A

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000773 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 01/08/2023

HORA: 12:35:46

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

SALDO CONTRATO 009/2022 E ADITIVO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO

FISCAL DE CONTRATO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

002/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE ITQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023

037

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000774 / 2023**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 02/08/2023

HORA: 08:43:43

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GAS DE COZINHA PARA A

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

196/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



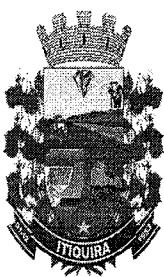
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

018

CF

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

019
A

TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente termo tem como finalidade justificar a necessidade da aquisição; definição detalhada do objeto, exigências de habilitação, os critério para aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, fixação de prazos para fornecimentos, dentro outros detalhes, visando dar suporte as unidades internas na elaboração do processo de compra e principalmente o otimizar o dispêncio dos recursos públicos, garantindo aquisição com qualidade, o aumento da competitividade e a redução dos gastos públicos.

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, conforme abaixo descritos:

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs.
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros.
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades.
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades.

2- JUSTIFICATIVA

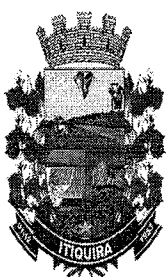
Como destaque, jusitifica-se a presente contratação em razão de se tratar de produtos essenciais de suma importância para todas as unidades deste órgão. Outro fator importante, na aquisição destes produtos são os benefícios trazidos a saúde dos servidores, pois a água alcalina é considerada uma das mais saudáveis para o consumo. Seu pH tem um nível entre 8 e 9,5, enquanto a água normal tem um pH neutro de 7. Suas propriedades podem ajudar a proteger o corpo de radicais livres, doenças crônicas e até inflamações diversas. Enquanto a água que sai das torneiras ainda gera desconfiança, a água mineral é considerada confiável não só por vir embalada, mas por ser retirada de fontes naturais e ter função medicamentosa, isto é, minerais que fazem bem à saúde. Comprovadamente, são diversos os benefícios da água mineral para o organismo, dentre eles: fortalecimento do sistema imunológico, tonificação da estrutura óssea, otimização do trânsito intestinal, hidratação do cérebro e da pele e muitos outros.

Quanto aquisição do gás de cozinha, e condição essencial para que seja feito café,chá, para oferecer aos servidores e demais pessoas que visitam a Câmara.

A aquisição através de dispensa de licitação, em razão do valor, conforme Art. 24 de lei 8666/93 e alterações, bem como, pela agilidade do processo.

A aquisição de forma global, mantendo contrato com apenas um fornecedor, facilita a execução do contrato e reduz a demanda administrativa quanto pagamentos, possibilita relação mais direta com a empresa fornecedora.

A definição do quantitativo, foi baseado no quadro de pessoal e principalmente na média consumida nos últimos meses, incluindo consumo maior nas reuniões e eventos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

020
F

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Em relação a aquisição de água:

- Próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados;
- Vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- Devem conter rótulo-padrão, cujas características e apresentações básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde;
- Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação da data de envase, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto (mínimo de 60 dias da data de entrega), conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

3.2.1. Em relação a aquisição de gás de cozinha:

- Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

2

4.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de **2(duas) horas** a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) pois se trata de produtos de uso essencial;

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara, estabelecida no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Itiquira

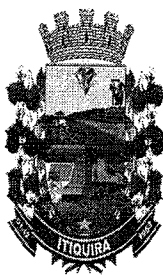
Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso. CEP: 78.790-000.

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais, até as dependências da câmara, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

4.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **06 (seis) horas**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela empresa em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido;

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

021
F

4.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5. DO VALOR GLOBAL E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

5.1 – A respectiva aquisição o valor global estimado é de **R\$ 6.630,83** (seis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), com base na média adquirida através das cotações e balizamento de preço;

5.2 – O pagamento será realizado mensalmente, até 03(três) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, devidamente liquidada pelo servidor competente;

5.3. A Contratada deverá descrever no corpo da nota fiscal, todos dos produtos, citando, descrição do produto, valor unitário, valor total, conforme proposta vencedora;

5.4 O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via Pix;

5.5. O pagamento não exime a responsabilidade da empresa do cumprimento de suas obrigações;

5.6. A empresa deverá se manter habilitada durante toda a execução do contrato;

5.7. No preço estabelecido estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado;

5.8 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado;

6.2 - O prazo de início da execução é contado a partir da assinatura do contrato;

6.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a contratante, conforme preceitua o artigo 57 incisos II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento;

6.4 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos nos termos da lei.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

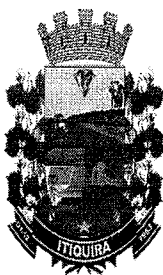
7.1 - A despesa oriunda do presente contrato, será empenhada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

FICHA 10

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2186.00000 – Manutenção e encargos com a secretaria de câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

022
A

33.90.30.00 – Material de Consumo.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 – Requerer os produtos por escrito, indicando a descrição dos produtos e quantitativo a serem entregues;
- 8.1.2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 8.1.3 Fornecer vasilhames, quando for o caso;
- 8.1.4. Conferir no ato do recebimento dos produtos, se os mesmos estão de acordo, com as condições estipuladas neste termo;
- 8.1.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.6 - Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.7 - Fiscalizar, por intermédio do Fiscal de Contrato designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as disposições do presente contrato;
- 8.1.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 8.1.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante;

4

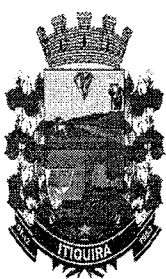
8.2.DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações da proposta vencedora;
- 8.2.2. Entregar produtos nas seguintes condições:

a) Em relação a aquisição de água:

- Próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados;
- Vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- Devem conter rótulo-padrão, cujas características e apresentações básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde;
- Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação da data de envase, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto (mínimo de 60 dias da data de entrega), conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

b) Em relação a aquisição de gás:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

023

[Handwritten signature]

- Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

8.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições, habilitação e qualificação exigidas;

8.2.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;

8.2.5. Não realizar subempreitada do fornecimento dos produtos, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRATANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelo objeto pactuado e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2.7 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

8.2.8- Entregar todos os produtos, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.9- Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como, as informações necessárias para execução do objeto, visando o sucesso da Administração Pública;

8.2.10 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quadro de pessoal;

8.2.11- Atender a todas as exigências deste contrato e seus anexos;

8.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2.13- Emitir a Nota Fiscal Eletrônica, fazendo discriminar no seu corpo detalhamento dos produtos, quantidade, valor unitário, valor total.

5

9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

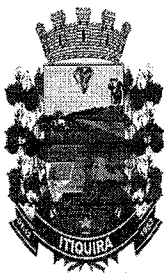
9.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

9. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

10.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93.

10. DOS CASOS DE RESCISÃO:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

024
A

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos;

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes;

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

6

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São condições gerais deste contrato:

12.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

12.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

12.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

025
A

e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

12.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

12.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

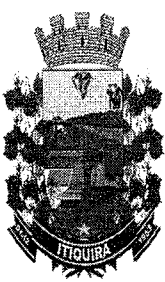
12.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

12.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

12.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

12.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e

Quat



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

026

A

quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

12.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

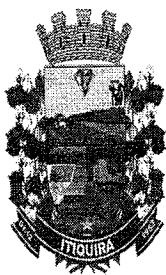
12.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

12.12. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

12.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

12.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

12.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

027

[Handwritten signature]

sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

12.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira – MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

13.2. Demais regramentos, farão parte do contrato que será firmado entre as partes.

Itiquira-MT, Agosto de 2023.

[Handwritten signature]

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022

9



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

028

A

CÓDIGOS DO TCE-MT

DETALHE DO ITEM: 12202-5

Download

BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG

Código:	Exercício:	Incluído em:
12202-5	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- QUILOGRAMA (cód.: 3)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (cód 81) →
CILINDROS PARA GASES (cód 8125) → BOTIJAO PARA GAS (cód 1818)

 realizar outra pesquisa

DETALHE DO ITEM: 121598-1

Download

AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME

Código: 121598-1 Exercício: 2017 Incluído em: 01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)
- CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)
- CAIXA 45 UNIDADE (cód.: 1291)
- CAIXA 48 UNIDADE (cód.: 626)
- COMPRIMIDO (cód.: 1473)
- COPO 200 MILILITRO (cód.: 2368)
- COPO 300 MILILITROS (cód.: 2683)
- GARRAFA 1 LITRO (cód.: 2689)
- GARRAFA 1,500 LITRO (cód.: 2690)
- GARRAFA 330 MILILITROS (cód.: 2684)
- GARRAFA 350 MILILITROS (cód.: 2685)
- GARRAFA 497 MILILITROS (cód.: 2686)
- GARRAFA 500 MILILITRO (cód.: 814)
- GARRAFA 510 MILILITROS (cód.: 2687)
- GARRAFA 600 MILILITROS (cód.: 2688)
- GARRAFAO 10 LITRO (cód.: 2016)
- GARRAFAO 15 LITROS (cód.: 2691)
- GARRAFAO 20 LITRO (cód.: 711)
- PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)
- PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (cód 8970) → AGUA MINERAL (cód 14125)

Q realizar outra pesquisa

DETALHE DO ITEM: 121594-9

 Download ▾

AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE

Código:	Exercício:	Incluído em:
121594-9	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)
- CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)
- CAIXA 45 UNIDADE (cód.: 1291)
- CAIXA 48 UNIDADE (cód.: 626)
- COMPRIMIDO (cód.: 1473)
- COPO 200 MILILITRO (cód.: 2368)
- COPO 300 MILILITROS (cód.: 2683)
- GARRAFA 1 LITRO (cód.: 2689)
- GARRAFA 1,500 LITRO (cód.: 2690)
- GARRAFA 330 MILILITROS (cód.: 2684)
- GARRAFA 350 MILILITROS (cód.: 2685)
- GARRAFA 497 MILILITROS (cód.: 2686)
- GARRAFA 500 MILILITRO (cód.: 814)
- GARRAFA 510 MILILITROS (cód.: 2687)
- GARRAFA 600 MILILITROS (cód.: 2688)
- GARRAFAO 10 LITRO (cód.: 2016)
- GARRAFAO 15 LITROS (cód.: 2691)
- GARRAFAO 20 LITRO (cód.: 711)
- PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)
- PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (cód 8970) → AGUA MINERAL (cód 14125)

 realizar outra pesquisa

DETALHE DO ITEM: 121605-8

Download

AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE

Código:	Exercício:	Incluído em:
121605-8	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)
- CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)
- CAIXA 45 UNIDADE (cód.: 1291)
- CAIXA 48 UNIDADE (cód.: 626)
- COMPRIMIDO (cód.: 1473)
- COPO 200 MILILITRO (cód.: 2368)
- COPO 300 MILILITROS (cód.: 2683)
- GARRAFA 1 LITRO (cód.: 2689)
- GARRAFA 1,500 LITRO (cód.: 2690)
- GARRAFA 330 MILILITROS (cód.: 2684)
- GARRAFA 350 MILILITROS (cód.: 2685)
- GARRAFA 497 MILILITROS (cód.: 2686)
- GARRAFA 500 MILILITRO (cód.: 814)
- GARRAFA 510 MILILITROS (cód.: 2687)
- GARRAFA 600 MILILITROS (cód.: 2688)
- GARRAFAO 10 LITRO (cód.: 2016)
- GARRAFAO 15 LITROS (cód.: 2691)
- GARRAFAO 20 LITRO (cód.: 711)
- PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)
- PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (cód 8970) → AGUA MINERAL (cód 14125)

Q realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

033

✱

COTAÇÕES



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

034

UNID.COMPRAS/OF. 113/2023

Itiquira-MT., 02 de agosto de 2023.

[Handwritten signature]

À
D IBARRA COMERCIO
"L D M ÁGUA E GAS"
CNPJ 15.287.978/0001-53
ITIQUEIRA-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01.	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garrafão	Água mineral – garrafão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Faíma ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

02/08/2023

Recebido

Denir IBARRA

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.287.978/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D IBARRA COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L D M AGUA E GAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD MT 370	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO POXOREO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO denir.ibarra@hotmail.com	TELEFONE (65) 9662-9288
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 11:35:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

036

AF

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.287.978/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	D IBARRA COMERCIO
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <denir.ibarra@hotmail.com>
Data: 02/08/2023 12:01

037
//eb
\$

- D IBARRA.pdf (~109 KB)

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimenta-lo cordialmente e solicitar a cotação de preço para a aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme ofício em anexo.

Em razão da necessidade, solicitamos urgência no atendimento.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso 038

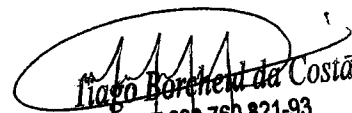
UNID.COMPRAS/OF. 114/2023

Itiquira-MT., 02 de agosto de 2023.

À
RODRIGUES & FAQUIN LTDA
"COMERCIAL UNIAO"
CNPJ 12.086.939/0001-08
ITIQUEIRA-MT.

RECEBI EM 03/08/2023
E NÃO TEMOS INTERESSE
EM PARTICIPAR.

Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.


João Borelli da Costa
CPF 008.760.821-93

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos pelo presente cumprimentá-los cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO

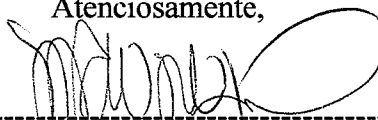
Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

039

UNID.COMPRAS/OF. 114/2023

Itiquira-MT., 02 de agosto de 2023.

À
RODRIGUES & FAQUIN LTDA
“COMERCIAL UNIAO”
CNPJ 12.086.939/0001-08
ITIQUEIRA-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos pelo presente cumprimentá-los cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garrafão	Água mineral – garrafão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.086.939/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/06/2010

NOME EMPRESARIAL
RODRIGUES & FAQUIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL UNIAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ALVARO JOSE MONTEIRO

NÚMERO
1044

COMPLEMENTO

CEP
78.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITIQUEIRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARAMI810@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(65) 3491-1386

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 12:18:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

041

☆

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.086.939/0001-08
NOME EMPRESARIAL: RODRIGUES & FAQUIN LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO RUFINO RODRIGUES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VANESSA FAQUIN
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/08/2023 às 12:18 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

042

UNID.COMPRAS/OF. 115/2023

Itiquira-MT., 02 de agosto de 2023.

A

A

N. P. DE MELO

“REAL SUPERMECADO II”

CNPJ 05.926.172/0001-04

ITIQUEIRA-MT.

Não tenho interesse em
participar
Nirline de melo

Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garrafão	Água mineral – garrafão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

043

A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.926.172/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL N. P. DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL SUPERMERCADO II	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NOEL ROSA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO ITUIQUIRA	UF MT
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAMI810@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3491-1386/ (65) 9917-5707
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 12:19:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

044
A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.926.172/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	N. P. DE MELO
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

045

UNID.COMPRAS/OF. 117/2023

Itiquira-MT., 02 de agosto de 2023.

1

À

MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA

“COMERCIAL ITIQUIRA”

CNPJ 27.406.855/0001-73

ITIQUIRA-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Recebido
03/08/23
Valer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.406.855/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL ITIQUIRA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CUIABA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUIRA	UF MT
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALITIQUIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3491-1172
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 12:35:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

047

A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.406.855/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: Comercial Itiquira <comercialitiquira@hotmail.com>
Data: 02/08/2023 13:11



048

AF

- COMERCIAL ITIQUIRA.pdf (~107 KB)

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimenta-lo cordialmente e solicitar a cotação de preço para a aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme ofício em anexo.

Em razão da necessidade, solicitamos urgência no atendimento.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

049
\$

UNID.COMPRAS/OF. 118/2023

Itiquira-MT., 02 de agosto de 2023.

À
VALDO DIONISIO RIBEIRO
"CASA DE CARNE E MERCEARIA DOIS IRMÃOS"
CNPJ 14.924.283/0001-72
ITIQUEIRA-MT.

Recebido
em 13/08/2023

João Pedro Francisco
de Mello Ribeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

050
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.924.283/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALDO DIONISIO RIBEIRO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARNE E MERCEARIA DOIS IRMAOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOAO FRANCISCO DA SILVA	NÚMERO 684	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADECARNE.2012@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9621-0560
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 12:19:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

051



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.924.283/0001-72
NOME EMPRESARIAL:	VALDO DIONISIO RIBEIRO
CAPITAL SOCIAL:	R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

052

A

UNID.COMPRAS/OF. 119/2023

Itiquira-MT., 02 de agosto de 2023.

À
AGUINALDO PEREIRA DE ANICESIO
"MERCADO SOL"
CNPJ 38.505.359/0001-93
ITIQUEIRA-MT.

03/08/23
não tenho interesse!


Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.**Prezado Senhor,**

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO

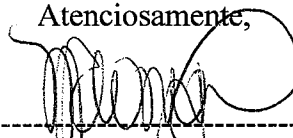
Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garrafão	Água mineral – garrafão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

053

UNID.COMPRAS/OF. 119/2023

Itiquira-MT., 02 de agosto de 2023.

À
AGUINALDO PEREIRA DE ANICESIO
"MERCADO SOL"
CNPJ 38.505.359/0001-93
ITIQUEIRA-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

054

[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.505.359/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2020
NOME EMPRESARIAL AGUINALDO PEREIRA DE ANICESIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO SOL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR FERNANDO CORREIA DA COSTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLERIASOUZAA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3491-1112/ (65) 9903-3100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 12:20:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

055

A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	38.505.359/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	AGUINALDO PEREIRA DE ANICESIO
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

056

UNID.COMPRAS/OF. 120/2023

Itiquira-MT., 02 de agosto de 2023.

À

ANGELA FRANCISCA MONTEIRO MIRANDA

“MERCADO MONTEIRO”

CNPJ 19.611.867/0001-01

ITIQUEIRA-MT.

Não Assina
02/08/2023

Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garrafão	Água mineral – garrafão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

057

UNID.COMPRAS/OF. 120/2023

Itiquira-MT., 02 de agosto de 2023.

À

ANGELA FRANCISCA MONTEIRO MIRANDA

“MERCADO MONTEIRO”

CNPJ 19.611.867/0001-01

ITIQUEIRA-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

058

✍

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.611.867/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANGELA FRANCISCA MONTEIRO MIRANDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO MONTEIRO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CUIABA	NÚMERO 345	COMPLEMENTO QUADRA024 LOTE 242
-------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO MASTER MT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3491-1142/ (66) 3421-3357
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 12:44:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

059

A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.611.867/0001-01
NOME EMPRESARIAL: ANGELA FRANCISCA MONTEIRO MIRANDA
CAPITAL SOCIAL: R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNID.COMPRAS/OF. 113/2023

Itiquira-MT., 04 de agosto de 2023.

À
MAILDES F DA SILVA
"CENTRO OESTE GAS XI"
CNPJ 32.976.631/0013-70
ITIQUEIRA-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e requerer, cotação de preço para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A proposta deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38. Devendo conter dados da empresa nome, endereço, CNPJ, telefone contato, e-mail da empresa), bem como, assinatura do subscritor da proposta, data vigência (mínima de 60 dias), data de emissão, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fatima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Recebido 04/08/2023
Monitor William P. Sousa

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.976.631/0013-70
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/04/2018

NOME EMPRESARIAL
MAILDES F DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO OESTE GAS XI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R FERNANDO CORREA DA COSTA

NÚMERO
415

COMPLEMENTO

CEP
78.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITIQUEIRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(66) 3461-5353/ (66) 9248-3838

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 09:44:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de consumo, água mineral e gás GLP P 13 kgs, abaixo especificado:

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38, neste ato representada, pelo servidor Anselmo Nunes Duarte, matrícula funcional 428, Motorista, **DECLARA**, para fins de justificativa de cotação do processo 41/2023, que esteve nas empresas abaixo citadas, a fim de entregar solicitação de cotação para aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme objeto supra citado, no entanto, representantes das respectivas empresas, manifestaram não terem interesse em participar do respectivo processo de compras, inclusive, registrando esta decisão, de próprio punho nos respectivos escritórios.

Empresa	CNPJ	Ofício
Rodrigues & Faquin Ltda “Comercial União”	12.086.939/0001-08	114/2023
N.P. de Melo “Real Supermercado II”	05.926.172/0001-04	115/2023
Aguinaldo Pereira da Anicésio “Mercado Sol”	38.505.359/0001-93	119/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

063

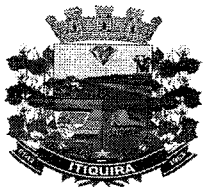
A

Ângela Francisca Monteiro Miranda	19.611.867/0001-01	120/2023
“Mercado Monteiro”		

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 03 de agosto de 2023.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

064

✱

PROPOSTAS

065
A

MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME
AVENIDA CUIABÁ, 141. CENTRO. ITIQUIRA - MT.
CEP: 78790-000. FONE: (65) 9.9979-7671
comercialitiquira@hotmail.com

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MATO GROSSO

Assunto: ORÇAMENTO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Unidade	Gás GLP P13 kgs.	SUPERGÁS	R\$ 130,00	R\$ 520,00
2	200	Garrafão	Água mineral – garrafão 20 litros	LEBRINHA	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
3	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades	LEBRINHA	R\$ 19,08	R\$ 2.862,00
4	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás – fardo com 12 unidades	LEBRINHA	R\$ 28,68	R\$ 1.147,20
TOTAL					R\$ 6.909,20	

Itiquira/MT, 04 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MIRANDA

ROCHA:27406855000173

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MIRANDA
ROCHA:27406855000173
Data: 2023.08.04 09:35:31
-04'00'

MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME
CNPJ 27406855/0001-73

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: Comercial Itiquira
<comercialitiquira@hotmail.com>
Para: compras@itiquira.mt.leg.br
<compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 04/08/2023 10:38

066
web

- ORÇAMENTO camara agua.pdf (~274 KB)

Bom dia... Segue orçamento solicitado.

Att., DÉBORAH ALVES

(Aux. Administrativa)



De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 14:11

Para: Comercial Itiquira <comercialitiquira@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimenta-lo cordialmente e solicitar a cotação de preço para a aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme ofício em anexo.

Em razão da necessidade, solicitamos urgência no atendimento.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

067
A

D IBARRA COMERCIO ME

CNPJ: 15.287.978/0001-53

I.E.: 134569407

Á

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gás GLP P13 kgs	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Água Mineral garrafão de 20l	200	R\$ 13,00 un	R\$ 2.600,00
Água Mineral sem gás 497ml	150	R\$ 16,00 fd	R\$ 2.400,00
Água Mineral com gás 497ml	40	R\$ 24,00 fd	R\$ 960,00
Total			R\$ 6.440,00

Orçamento válido por 60 dias.

Itiquira, 10 de agosto de 2023.

DENIR IBARRA

DENIR IBARRA

RG. 686906 SSP/MT

CPF: 411.427.801-04



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

068
2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000818 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 10/08/2023

HORA: 10:40:55

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

ORÇAMENTO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: DENIR IBARRA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

ORÇAMENTO

-/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

069

[Handwritten signature]

BALIZAMENTO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

076

✍

PESQUISA DE PREÇO – RADAR

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/08/2023 15:37:19

Quantidade total de registros: 40

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Nome Fiscalizado : PM DE LUCAS DO RIO VERDE, PM DE SORRISO, PM DE NOVA MONTE VERDE, PM DE NOVA MUTUM, PM DE DENISE

Descrição/Código do Material : (12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG

Valor Máximo Unit do Material
R\$324,88

Média Saneada Global
R\$160,04

Mediana Valor Unit do Material
R\$112,75

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2018	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	600	UNIDADE	R\$ 3,49	17.902.079/0001-49	M.A.E. COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	11/01/2019
2	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2019	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	65	UNIDADE	R\$ 68,00	29.954.053/0001-23	H H MAFISSONI EIRELI	02/07/2019
3	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000036/2017	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	536	UNIDADE	R\$ 78,66	07.956.992/0001-74	J L COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	24/04/2017
4	PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2017	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	221	UNIDADE	R\$ 80,00	14.774.185/0001-04	A R DE SOUZA SUPERMERCADO	28/07/2017
5	PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000013/2017	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	221	UNIDADE	R\$ 80,00	14.774.185/0001-04	A R DE SOUZA SUPERMERCADO	06/11/2017
6	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2018	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	552	UNIDADE	R\$ 80,00	07.131.187/0003-73	E. M. EHRIG & CIA LTDA	28/02/2018
7	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2017	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	100	UNIDADE	R\$ 80,19	07.131.187/0003-73	E. M. EHRIG & CIA LTDA	05/05/2017
8	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2018	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	70	UNIDADE	R\$ 81,00	07.131.187/0003-73	E. M. EHRIG & CIA LTDA	02/02/2018
9	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000031/2019	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	68	UNIDADE	R\$ 81,00	07.131.187/0003-73	E. M. EHRIG & CIA LTDA	21/05/2020

10	PM DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000055/2020	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	30	UNIDADE	R\$ 82,00	29.954.053/0001-23	H H MAFISSONI EIRELI	17/06/2020
11	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2018	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	30	UNIDADE	R\$ 92,00	07.131.187/0003-73	E. M. EHRIG & CIA LTDA	18/06/2018
12	PM DE DENISE	Dispensa de licitação	00000000003/2017	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	10	UNIDADE	R\$ 97,00	14.774.185/0001-04	A R DE SOUZA SUPERMERCADO	09/10/2017
13	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000024/2019	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	531	UNIDADE	R\$ 98,00	07.131.187/0003-73	E. M. EHRIG & CIA LTDA	17/04/2019
14	PM DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000045/2019	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	22	UNIDADE	R\$ 99,00	29.954.053/0001-23	H H MAFISSONI EIRELI	28/05/2019
15	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2020	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	17	UNIDADE	R\$ 100,00	08.775.117/0015-54	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	05/06/2020
16	PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2020	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	622	UNIDADE	R\$ 100,00	28.038.508/0001-06	R. DOS SANTOS EIRELI	31/12/2020
17	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000118/2017	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	6	UNIDADE	R\$ 103,33	26.954.301/0001-48	JAISSON DA ROSA EIRELI	24/01/2018
18	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000049/2020	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	692	UNIDADE	R\$ 105,00	31.978.758/0001-22	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	19/06/2020
19	PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2018	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	622	UNIDADE	R\$ 109,99	14.774.185/0001-04	A R DE SOUZA SUPERMERCADO	27/12/2018
20	PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2021	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	1420	UNIDADE	R\$ 110,50	28.038.508/0001-06	R. DOS SANTOS EIRELI	02/02/2022
21	PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000033/2022	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	2010	UNIDADE	R\$ 115,00	28.038.508/0001-06	R. DOS SANTOS EIRELI	01/02/2023
22	PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000017/2019	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	622	UNIDADE	R\$ 120,00	14.774.185/0001-04	A R DE SOUZA SUPERMERCADO	04/11/2019
23	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000029/2019	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	96	UNIDADE	R\$ 130,00	29.954.053/0001-23	H H MAFISSONI EIRELI	28/03/2019

072

[Handwritten signature]

24	PM DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000033/2017	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	11	UNIDADE	R\$ 140,00	07.131.187/0004-54	E. M. EHRIG & CIA LTDA	09/05/2017
25	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000024/2018	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	86	UNIDADE	R\$ 140,00	14.048.059/0001-64	M. R. COMERCIO DE GLP LTDA.	20/03/2018
26	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000013/2019	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	23	UNIDADE	R\$ 145,00	70.522.503/0001-02	AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	02/05/2019
27	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2018	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	27	UNIDADE	R\$ 146,00	08.775.117/0015-54	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	04/05/2018
28	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2021	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	23	UNIDADE	R\$ 148,00	70.522.503/0001-02	AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	29/06/2021
29	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000047/2020	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	85	UNIDADE	R\$ 149,99	01.872.282/0001-80	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	24/06/2020
30	PM DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000037/2018	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	12	UNIDADE	R\$ 155,00	07.131.187/0004-54	E. M. EHRIG & CIA LTDA	04/05/2018
31	PM DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000013/2023	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	18	UNIDADE	R\$ 180,00	37.594.142/0001-34	VELOZ GAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	17/02/2023
32	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2017	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	120	UNIDADE	R\$ 186,67	07.693.574/0001-31	PETERS GAS COMERCIO DE GAS EIRELI	17/03/2017
33	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2017	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	30	UNIDADE	R\$ 200,00	09.206.273/0001-61	VERDE GAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA	24/02/2017
34	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000039/2023	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	26	UNIDADE	R\$ 218,00	70.522.503/0001-02	AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	27/07/2023
35	PM DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000116/2021	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	18	UNIDADE	R\$ 223,00	05.945.825/0005-26	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.	14/10/2021
36	PM DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000034/2021	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	5	UNIDADE	R\$ 229,00	37.594.142/0001-34	VELOZ GAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	31/03/2021
37	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000049/2021	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	85	UNIDADE	R\$ 237,99	01.872.282/0001-80	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	05/07/2021

073

38	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000040/2022	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	27	UNIDADE	R\$ 248,00	70.522.503/0001-02	AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	19/07/2022
39	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000044/2022	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	105	UNIDADE	R\$ 248,89	07.693.574/0001-31	PETERS GAS COMERCIO DE GAS EIRELI	19/07/2022
40	PM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000080/2022	12202-5	BOTIJAO PARA GAS	(12202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	800	UNIDADE	R\$ 324,88	07.693.574/0001-31	PETERS GAS COMERCIO DE GAS EIRELI	22/12/2022

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/08/2023 15:36:03

Quantidade total de registros: 11

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : GARRAFAO 20 LITRO
Nome Fiscalizado : PM DE NOVA LACERDA, PM DE VALE DE SAO DOMINGOS, CM DE VARZEA GRANDE, PM DE MATUPA, CM DE ALTA FLORESTA, PM DE CUIABA
Descrição/Código do Material : (121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME

Valor Máximo Unit do Material
R\$41,04

Média Saneada Global
R\$9,38

Mediana Valor Unit do Material
R\$13,55

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CUIABA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000355/2022	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	10800	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 5,85	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	05/04/2022
2	CM DE VARZEA GRANDE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000006/2022	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	2000	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 5,85	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	05/04/2022
3	PM DE CUIABA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000524/2022	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	10800	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 5,85	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	05/04/2022
4	CM DE VARZEA GRANDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	3000	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 6,40	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	12/04/2023
5	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2022	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	1691	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,55	28.430.511/0001-62	COLLE COMERCIO DE GAS	14/03/2022

6	PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000033/2022	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	5724	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,55	10.695.537/0001-77	C L SUPERMERCADO LTDA	20/06/2022	076 A
7	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000036/2022	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	1972	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 15,10	05.678.551/0001-22	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	19/08/2022	
8	CM DE ALTA FLORESTA	Dispensa de licitação	00000000001/2022	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	40	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 15,80	06.993.678/0001-07	RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA	15/12/2022	
9	PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000037/2023	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	4574	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 18,90	10.695.537/0001-77	C L SUPERMERCADO LTDA	10/07/2023	
10	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000019/2023	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	815	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 40,00	09.508.576/0001-39	UNICO SUPERMERCADO LTDA	19/07/2023	
11	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000016/2022	121598-1	AGUA MINERAL	(121598-1) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME	260	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 41,04	09.508.576/0001-39	UNICO SUPERMERCADO LTDA	18/07/2022	

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/08/2023 15:33:21

Quantidade total de registros: 26

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : CAIXA 12 UNIDADE

Nome Fiscalizado : PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, PM DE NOVA MONTE VERDE, PM DE ALTO ARAGUAIA, PM DE TAPURAH

Descrição/Código do Material : (121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE

Valor Máximo Unit do Material
R\$23,75

Média Saneada Global
R\$16,26

Mediana Valor Unit do Material
R\$15,29

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2017	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1530	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 0,01	37.643.400/0001-25	SUPERMERCADO PONTO X LTDA	28/04/2017
2	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2020	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	125	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 7,50	08.775.117/0015-54	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	05/06/2020
3	PM DE TAPURAH	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000072/2019	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	400	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 10,00	07.131.187/0001-01	E. M. EHRIG & CIA LTDA	17/10/2019
4	PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000023/2021	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	4550	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 10,50	01.169.968/0001-09	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO	13/07/2021
5	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000029/2018	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	300	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 11,90	37.643.400/0001-25	SUPERMERCADO PONTO X LTDA	27/04/2018
6	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000022/2019	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	250	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 13,00	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	02/05/2019

7	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2021	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	150	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 13,00	70.522.503/0001-02	AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	29/06/2021
8	PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2019	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	360	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 13,70	01.169.968/0001-09	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO	03/06/2019
9	PM DE TAPURAH	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2019	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	100	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 14,30	13.229.735/0001-33	LAMPUGNANI E GOBBI LTDA	12/03/2019
10	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2018	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	220	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 14,80	08.775.117/0015-54	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	04/05/2018
11	PM DE TAPURAH	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2018	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	360	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 14,99	26.954.301/0001-48	JAISSON DA ROSA EIRELI	07/02/2018
12	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2021	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	20	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 15,00	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	02/02/2021
13	PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2019	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1000	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 15,16	10.873.476/0002-71	MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	02/07/2019
14	PM DE TAPURAH	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000063/2020	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	500	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 15,41	31.978.758/0001-22	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	08/12/2020
15	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000013/2019	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	110	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 16,00	70.522.503/0001-02	AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	02/05/2019
16	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	100	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 16,89	35.267.345/0001-90	EMPORIO ARRAES E PIMENTEL LTDA	08/03/2023

078

[Handwritten signature]

17	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2020	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	250	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 17,42	07.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUICAO EIRELI	01/12/2020
18	PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2019	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	4600	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 17,50	07.922.161/0001-81	M. M. VIEIRA DA SILVA EIRELI	11/11/2019
19	PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2020	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	4310	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 17,50	01.169.968/0001-09	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO	29/05/2020
20	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2017	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	220	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 18,10	09.206.273/0001-61	VERDE GAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA	24/02/2017
21	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000040/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	330	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 18,50	70.522.503/0001-02	AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	19/07/2022
22	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	20	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 19,00	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	28/03/2022
23	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000039/2023	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	320	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 20,30	70.522.503/0001-02	AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	27/07/2023
24	PM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1310	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 21,98	31.978.758/0001-22	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	18/02/2022
25	PM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2023	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	590	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 22,30	26.954.301/0001-48	JAISSON DA ROSA EIRELI	16/05/2023
26	PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000029/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	4900	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 23,75	32.490.863/0001-80	M B R COUTINHO - SUPERMERCADO	24/08/2022

079

A

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/08/2023 15:34:55

Quantidade total de registros: 15

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : CAIXA 12 UNIDADE

Nome Fiscalizado : PM DE NOBRES, PM DE TAPURAH, CM DE TANGARA DA SERRA, CM DE COLNIZA, CM DE CUIABA

Descrição/Código do Material : (121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE

Valor Máximo Unit do Material
R\$32,30

Média Saneada Global
R\$17,29

Mediana Valor Unit do Material
R\$16,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2020	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	7000	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 1,25	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	03/03/2020
2	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2021	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	6000	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 1,57	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	11/03/2021
3	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2019	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	7000	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 1,58	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	08/03/2019
4	CM DE CUIABA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2021	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	250	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 13,78	28.072.565/0001-01	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	05/07/2021
5	PM DE NOBRES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000047/2017	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	200	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 14,00	10.789.571/0001-00	H. DA S. VIDRAGO	01/08/2017
6	PM DE TAPURAH	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000072/2019	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	400	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 14,00	07.131.187/0001-01	E. M. EHRIG & CIA LTDA	17/10/2019
7	CM DE CUIABA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000023/2019	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	150	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 14,00	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	05/12/2019

8	PM DE NOBRES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000059/2018	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	220	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 16,00	10.789.571/0001-00	H. DA S. VIDRAGO	17/10/2018
9	PM DE TAPURAH	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000063/2020	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	400	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 18,70	31.978.758/0001-22	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	08/12/2020
10	PM DE TAPURAH	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2019	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	100	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 20,90	13.229.735/0001-33	LAMPUGNANI E GOBBI LTDA	12/03/2019
11	CM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	20	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 22,69	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	07/03/2022
12	PM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	1380	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 22,90	31.978.758/0001-22	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	18/02/2022
13	PM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2023	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	435	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 26,66	26.954.301/0001-48	JAISSON DA ROSA EIRELI	16/05/2023
14	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2023	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	800	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 29,67	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	15/03/2023
15	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2022	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	700	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 32,30	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	23/03/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

082

A

ARP – Nº 03/2023

TANGARÁ DA

SERRA-MT.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

083
A

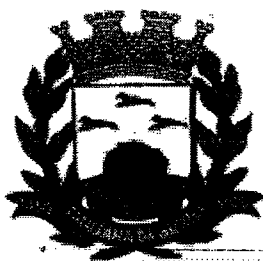
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2023
PREGÃO: Nº. 6/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Tangará Da Serra, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.954.047/0001-82, situada na Rua Julio Martinez Benevides, 195-S, na cidade de Tangará da Serra - MT, neste ato representado pelo seu Presidente: Vereador **Romer Sator Yamashita**, portador do RG N.º 876737 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 513.428.121-15, domiciliado a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra- MT, considerando o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO 10/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, registra os preços das Empresas: **FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.648.285/0001-98**, com sede na Rua 19, nº 1.328-S, Bairro Santa Terezinha, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, representada pelo Senhor Wendell Rezende Machado, portador do RG: 000891225 SSP-MS e do CPF: 542.321.711-34; **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME**, inscrita no CNPJ nº **20.307.873/0001-59**, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, 1209-N, Bairro Jardim Horizonte, Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, representada pelo Senhor Célio Roberto dos Santos portador do RG: 12639907 SSP/MT e inscrito no CPF: 901.907.851-87; e **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **47.169.415/0001-57**, com sede na Avenida Doutor Meirelles, nº 355 A, Altos do Coxipó, Cuiabá – MT, representada pela Senhora Rayza Line Siqueira Silva portadora do RG: 029.909.411-18, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 258/2003, e suas alterações e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ficam as empresas abaixo registradas obrigadas ao fornecimento dos respectivos objetos, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	EMPRESA
1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote contendo 2 kg. Referência TCE-MT nº 121195-1.	300	R\$ 8,90	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME CNPJ: 20.307.873/0001-59
2	ÁGUA MINERAL - natural com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 497 ml. Pacote contendo 12 unidades. Referência TCE-MT nº 121605-8.	800	R\$ 29,67	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME CNPJ: 20.307.873/0001-59
3	ÁGUA MINERAL - natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre, contendo 497 ml. Pacote contendo 12 unidades. Referência TCE-MT nº 121594-9.	1600	R\$ 21,60	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME CNPJ: 20.307.873/0001-59
4	ÁGUA MINERAL - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, sem vasilhame, contendo 20 litros. Referência TCE-MT nº 124611-9.	320	R\$ 10,60	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME CNPJ: 20.307.873/0001-59

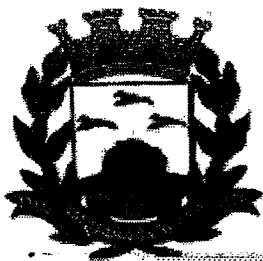


CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

084
F

5	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa, galão 5 litros, composição a base de hipoclorito sódio ou cálcio, 2% PP a 2,5% PP. Referência TCE-MT nº 415968-3.	40	R\$ 18,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57
6	ALCOOL ETILICO - com teor alcoólico 70%, hidratado, acondicionado em embalagem apropriada, em forma de gel bactericida. Frasco de 500 ml. Referência TCE-MT nº 425799-5.	100	R\$ 8,49	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57
7	ALCOOL ETILICO - com teor alcoólico de 70 GL, hidratado, liquido, embalado em frasco plástico resistente contendo 01 litro. Referência TCE-MT nº 335740-6.	100	R\$ 12,07	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
8	ANTENA - INTERNA DIGITAL DE TV, UHF/HDTV/VHF, altura de 15cm, base imã, compatível com todos os modelos de TVs disponíveis no mercado. Código TCE-MT: 416610-8	16	R\$ 50,81	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57
9	BALDE - de polietileno, plástico de alta densidade, com capacidade de 12 litros, com alça em aço galvanizado, cor preto. Referência TCE-MT nº 175694-0.	4	R\$ 19,95	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57
10	BORRIFADOR DE AGUA - em plástico, para capacidade para 500 ml, em com bico em plástico. Referência TCE-MT nº 224121-8.	6	R\$ 12,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
11	CAFÉ - grãos uniformes, podendo conter até 15 % de grãos conillon, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados, 100% puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, não expresso, aroma e sabor característicos do produto, podendo ser intenso ou marcante, com ponto de torra fino (café mais forte), qualidade global igual ou acima de 6,0 pontos (café superior na escala sensorial 0 a 10), contendo no máximo 1% de impurezas, umidade aceitável de 0% ate 5%, acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada a vácuo, com dupla embalagem, individual (tipo tijolinho). Embalagem de 500 g. Referência TCE-MT nº 262794-9.	420	R\$ 19,75	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
12	CANECA - em alumínio, cabo em madeira, capacidade 4,0 litros Referência TCE-MT nº 00029099.	3	R\$ 75,10	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
13	CANELA - em rama, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades	300	R\$ 3,96	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

085

A

	e materiais estranhos a sua espécie. Pacote até 10 gramas. Referência TCE-MT nº 6359-2			
14	CERA LIQUIDA PARA PISO - principio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservante, perfume, e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico, produto com registro no Ministério da Saúde. Frasco de 5 litros. Referência TCE-MT nº 131937-0.	40	R\$ 61,30	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
15	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Caixa 250 g. Referência TCE-MT nº 3999-3.	100	R\$ 7,86	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
16	COADOR - coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22 cm, tamanho grande. Referência TCE-MT nº 381973-6.	12	R\$ 7,94	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
17	COPO DESCARTAVEL - em polipropileno, para líquidos quentes, com capacidade de (50 ml), acondicionamento em tiras de 100 copos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, em conformidade com a NBR 14865:2012. Caixa com 5.000 unidades Referência TCE-MT nº 414243-8	4	R\$ 162,93	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
18	COPO DESCARTAVEL - em polipropileno, para líquidos, capacidade para 180 ml, acondicionado em caixa com 25 bisnagas de 100 copos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, aprovado pela ABNT NORMA 14.865. Caixa com 2.500 unidades. Referência TCE-MT nº 357263-3	40	R\$ 161,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
19	CRAVO DA INDIA - obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes. Pacote 8 g. Referência TCE-MT nº 4225-0	150	R\$ 3,93	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
20	DESINFETANTE - com agente desinfetante que elimina germes e bactérias, alquil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, composição aromática fragrância e água, acondicionado de forma adequada. Galão de 5 litros.	50	R\$ 19,60	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98

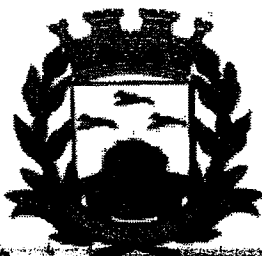


CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

086
A

	Referência TCE-MT nº 00033648.			
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, formato cilíndrico acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco de 360 ml. Referência TCE-MT nº 00032261.	120	R\$ 15,34	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
22	DETERGENTE LÍQUIDO - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Referência TCE-MT nº 132053-0.	50	R\$ 2,95	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
23	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - em plástico abs com buchas e parafusos para fixação, na cor branca, medindo aproximadamente: (31 x 20 x 11) cm, no formato retangular. Referência TCE-MT 287345-1	6	R\$ 58,00	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
24	DISPENSER PARA SABONETE líquido - de polipropileno não opaco, com capacidade para 800 ml, modelo com pressão manual, controle de dosagem na dispensação, com suporte para fixação em parede, devendo o dispenser ser devidamente embalado conforme praxe do fabricante. Referência TCE-MT nº 130267-1.	30	R\$ 67,00	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
25	ERVA DOCE - em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de ausência de sujidades, parasita e larvas, acondicionada em acondicionado em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada, conforme NTA-57 (dec.12486, de 20/10/78). Pacote até 10 g. Referência TCE-MT nº 151737-6.	300	R\$ 3,26	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
26	ESCOVA PARA ROUPA - de polietileno, diversas cores. Referência TCE-MT nº 164888-8.	6	R\$ 5,49	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
27	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo (109 x 73 x 20) mm, com formato retangular, em poliuretano e fibra sintética, na cor	80	R\$ 2,20	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001



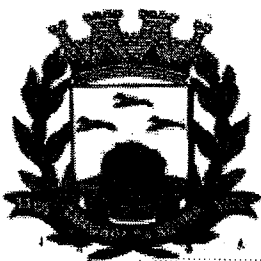
CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

087

A

	verde/amarela. Referência TCE-MT nº 253476-2.			
28	FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHARES COM 24 PECAS lâminas em aço inox, cabos de polipropileno resistente, contendo 6 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa e 6 colheres de chá. Referência TCE-MT nº 175166-2	2	R\$ 58,01	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
29	FLANELA - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja. Referência TCE-MT nº 125601-7.	50	R\$ 5,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
30	GARRAFA TERMICA - de mesa, plástico rígido, ampola de vidro temperado, de pressão, com alça, para café e chá, com capacidade para 1 litro, na cor preta. Referência TCE-MT nº 311338-8.	10	R\$ 71,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
31	GARRAFA TERMICA - tipo pressão, revestimento em AÇO INOX, ampola de vidro, sistema corta pingos, para café, chá, etc., com capacidade para 1,8 litros. Referência TCE-MT nº 241226-8.	6	R\$ 175,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
32	GAS DE COZINHA - composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13 kgs, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47, de 24/03/99 ANP),(NBR-14024 da ABNT). Referência TCE-MT nº 145822-1.	15	R\$ 133,33	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - ME CNPJ: 20.307.873/0001-59
33	GUARDANAPO - de papel, folha simples macia de primeira qualidade, medindo 30 x 30 cm, na cor branca, gofrado, virgem. Pacote com 50 unidades. Referência TCE-MT nº 304513-7.	160	R\$ 4,09	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
34	INSETICIDA DOMÉSTICO - aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC. Frasco mínimo 380 ml. Referência TCE-MT nº 33290-9	30	R\$ 14,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
35	LA DE AÇO - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em pacote de 60 g contendo 08 unidades. Referência TCE-MT nº 181181-9.	25	R\$ 3,19	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
36	LIMPA ALUMINIO - limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio. Embalagem de 500 ml. Referência TCE-MT nº 0001723.	30	R\$ 5,16	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001



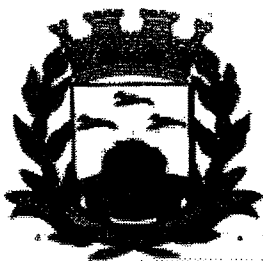
CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

088

✍

37	LIMPA PISO - LIMPA PEDRA DESENCRUSTANTE para remoção de sujeiras e incrustações em pedras e pisos. Frasco de 2 litros. Referência TCE-MT nº 00030484.	10	R\$ 18,80	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
38	LIMPA VIDRO - princípio ativo composição lauril eter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água, embalagem de 500 ml. Referência TCE-MT nº 00019810.	30	R\$ 11,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57
39	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - perfumado composto de tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solvente, espessante, corante, fragrâncias e água. Galão de 5 litros. Referência TCE-MT nº 00058935	80	R\$ 38,50	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
40	PÁ DE LIXO - Pá Plástica coletora de lixo 23X26 cm, com cabo de madeira longo (aproximadamente 80 cm), contendo identificação do produto, marca do fabricante. Referência TCE-MT nº 00012299.	2	R\$ 14,40	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
41	PANO DE COPA E COZINHA - de algodão liso (para prato), medindo cerca de 43 x 67cm, na cor branca, 100% algodão. Referência TCE-MT nº 191287-9.	10	R\$ 10,13	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
42	PANO DE LIMPEZA - do tipo pano para chão de uso diário, atóxico, 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose, medindo 80 x 90. Referência TCE-MT nº 0001566.	10	R\$ 17,80	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
43	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - folha dupla, de alta qualidade, picotado gofrado, somente na cor branca, medindo 30m x 10cm, neutro, com relevo, resistente e hidrossolúvel, composto de 100% fibras naturais, utilizando fibras virgens, tubete medindo 10cm, embalagem com 04 unidades. Referência TCE-MT nº 288505-0	450	R\$ 8,62	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
44	PAPEL TOALHA - 1000 folhas interfolhado, alta absorção contendo 2 dobras; 100% celulose virgem; medidas mínima (21x20 cm); na cor branca, para dispenser de banheiro. Fardo com 1000 folhas. Referência TCE-MT nº 00065426	180	R\$ 18,06	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
45	PILHA - tipo alcalina AAA, na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, embalado em cartela com 04 unidades. Referência TCE-MT nº 158148-1.	20	R\$ 18,23	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001



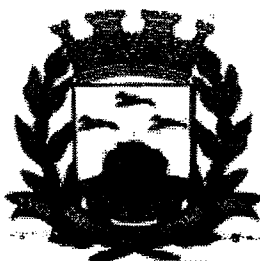
CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

089

[Handwritten signature]

46	PILHA - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho pequena (AA), embalado em cartela com 4 unidades. Referência TCE-MT nº 18674-0.	20	R\$ 19,00	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
47	PORTA COPOS - do tipo dispensador automático de copos descartáveis de café 50 ml, com cilindro em plástico transparente. Referência TCE-MT nº 00064154.	5	R\$ 62,00	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
48	PORTA COPOS - em plástico e pvc, formato redondo, do tipo automático (poupa-copo), capacidade aproximada de 120 copos de 180ml, medindo 8cm de diâmetro interno (fundo) e 9cm de diâmetro externo (bordas), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada contra arranhadura. Referência TCE-MT nº 264316-2	2	R\$ 69,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57
49	RECIPIENTE PARA LIXO - de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 14 litros, medindo (diâmetro. 24,0 x alt.30,0) cm, sem tampa, sem pedal. Referência TCE-MT nº 142400-9.	10	R\$ 30,49	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
50	RECIPIENTES PARA LIXOS - de plástico, formato cilíndrico, sem tampa, sem pedal, com capacidade para 50 litros, cores diversas. Referência TCE-MT nº 329482-0	2	R\$ 73,00	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
51	RODO (PUXA E SECA) - cabo em madeira revestida com plástico, com comprimento de aproximadamente 1,50 m, base com 60 cm de largura, em polipropileno, com 02 laminas de borracha. Referência TCE-MT nº 00019384	10	R\$ 20,00	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
52	RODO DE ESPUMA - limpa azulejo, com manta abrasiva, com base de plástico resistente com aproximadamente 22 cm x 6 cm, espuma medindo aproximadamente 25 x 8 x 2 (altura) cm, manta abrasiva com aproximadamente 0,5 cm, cabo de madeira revestida 1,2 m. Referência TCE-MT nº 00034069	10	R\$ 16,80	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
53	SABAO ALVEJANTE - EM PÓ, para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, rotulo com que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade.	10	R\$ 12,95	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001



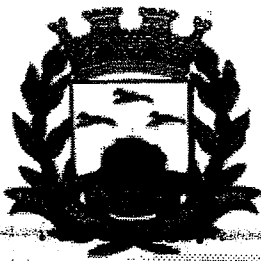
CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

090

	Referência TCE-MT nº 271634-8			
54	SABAO EM BARRA - composição básica ácidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, água, corante, e outras substâncias químicas permitidas, de glicerina, na cor amarela, em embalagem plástica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada. Referência TCE-MT nº 359555-2.	8	R\$ 14,95	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
55	SABONETE - LIQUIDO perfumado, ph entre 7,0 e 8,5, higiene das mãos, em galão de 05 litros. Referência TCE-MT nº 260474-4.	20	R\$ 19,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57
56	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor preta, pesando 5kgs. Pacote contendo 100 unidades. Referência TCE-MT nº 129263-3	6	R\$ 64,00	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
57	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), na cor preta, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. Pacote contendo 100 unidades. Referência TCE-MT nº 00017202.	30	R\$ 30,00	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98
58	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0,08mm), na cor preta, pesando 3 kgs, NBR 9190, NBR 9191. Pacote contendo 100 unidades. Referência TCE-MT nº 138279-9.	20	R\$ 35,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
59	TAÇA DE VIDRO - de vidro incolor, com 300ml, diâmetro 7cm, altura 17cm, para água. Referência TCE-MT nº 195308-7.	18	R\$ 12,20	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
60	VASSOURA - de cerdas rígidas em nylon, com cabo em madeira, revestido em plástico, com 1,40m de comprimento, base rosqueada, medindo 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5,0 cm de largura, base revestida em plástico rígido. Referência TCE-MT nº 325863-7.	8	R\$ 10,90	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001
61	VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA, para sanitário, cabo de plástico, medida da base 10 cm, com base de plástico. Referência TCE-MT nº 152263-9.	2	R\$ 12,00	FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98

2.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital de licitação, em especial ao Item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do Processo



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

091

[Handwritten signature]

Licitatório nº 10/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e a proposta de preços que culminaram nesta ata.

2.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, durante toda a vigência da ata.

2.3. A contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E OS REAJUSTAMENTOS

3.1. Nos preços contratados, estão inclusos além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, não cabendo à este órgão, nenhum custo adicional.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, afetar o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os preços poderão ser revistos para mais ou para menos, a pedido da administração ou por requerimento da contratada, em decorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, sempre acompanhado de sua justificativa.

3.3.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o contratado será convocado para negociar a alteração do valor registrado.

3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo facultada a Câmara Municipal, convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, ou ainda cancelar a ata.

3.3.3. Constatado o aumento dos preços praticados no mercado, a contratada deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal da necessidade de revisão dos preços, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

3.3.4. Até a decisão final da Câmara Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de protocolo do pedido, o fornecimento do objeto deverá ocorrer normalmente pelo preço em vigência.

3.3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de desequilíbrio, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata.

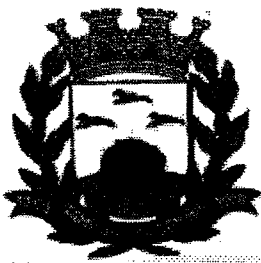
3.4. Os documentos que deram causa ao reajuste, deverão ficar consignados na ata de registro de preços.

3.5. Em virtude de caso fortuito ou de força maior o detentor da ata poderá, motivadamente, requerer seu cancelamento, sendo sua pertinência submetida a análise pela Câmara Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após a entrega do objeto, a contratada deverá apresentar ao contratante a nota fiscal com CNPJ idêntico ao descrito neste ato.

4.2. Recebida a mercadoria e atestada a nota fiscal em definitivo, a Câmara Municipal pagará o fornecedor em até 5 dias úteis, desde que não haja nenhuma pendência.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

092

[Handwritten signature]

4.2.1. Em ocorrendo atraso por culpa da administração, os pagamentos serão corrigidos segundo a taxa que estiver em vigor para pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

4.2.2. O pagamento será efetuado via depósito bancário na conta indicada ou mediante cheque.

4.2.3.. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

4.3. Além da nota fiscal, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal, sempre que solicitado, documentos que comprovem manutenção das condições de habilitação.

4.4. Em existindo pendências a contratada será notificada a proceder à regularização.

4.4.1. A contratada disporá do prazo de 5 dias úteis para proceder à regularização, a partir da notificação, findo os quais, em não se manifestando ou não regularizando, o responsável certificará o fato e submeterá o assunto ao ordenador de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A nota fiscal deverá sempre conter atestado de recebimento por servidor competente da Câmara Municipal, atentando para conferência do quantitativo e da compatibilidade dos produtos.

5.1.1. São competentes para atestar a entrega dos produtos, o fiscal do contrato, o responsável pelo departamento de compras, ou ainda quem lhe faça às vezes.

5.1.2. Observada alguma irregularidade durante ou após o recebimento do produto, o responsável pelo atesto e conferência deverá solicitar sua correção de forma expressa via notificação direcionada ao representante da contratada.

5.1.3. Esta notificação suspende o prazo para recebimento descrito no item 4.1.1. desta ata, que fica condicionado ao aceite em definitivo da nota.

5.2. A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos, sem que isto lhe agregue direito a recebimentos adicionais.

5.3. A presença da fiscalização da contratante não exime nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora dos materiais, mesmo após o atesto definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da seguinte dotação: **01.01002.01.122.0001.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**, conforme detalhamento:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01002 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

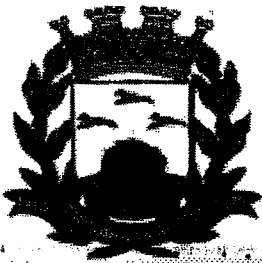
Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000000

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

093

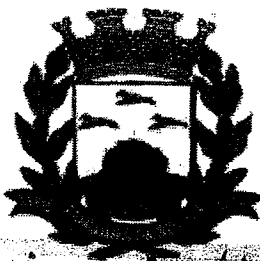
A

8. CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas pelo edital e esta ata de registro de preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 8.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida ata, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.
- 8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 8.4. Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do presente edital.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa fornecer seus produtos dentro das normas e condições estabelecidas.
- 8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada fica obrigada a:
 - 9.1.1. Atender aos pedidos de compra, em conformidade com disposições e especificações do edital, imediatamente após o recebimento da requisição emitida pela Câmara Municipal.
 - 9.1.2. Indicar nome e manter atualizado, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à este instrumento.
 - 9.1.3. Atender prontamente as exigências do servidor da Câmara Municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 - 9.1.4. Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 9.1.5. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados, quanto para o fornecimento dos produtos, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
 - 9.1.6. Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Tangará da Serra por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
 - 9.1.6.1. O ressarcimento poderá ser efetuado na fatura do mês, ou sobre eventuais créditos que a contratada dispôr com a contratante, sem prejuízo de outras sanções quando cabíveis.
 - 9.1.7. Manter regular e fornecer, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 9.1.8. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 28 do Decreto Municipal 258/GP/2003.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

094
A

9.2. O descumprimento de qualquer obrigação ensejará em sanções discriminadas na cláusula em 10 - Das Sanções.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial desta ata de registro de preços e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a contratada sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 7º da Lei 10.520/02:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) No descumprimento parcial de outras obrigações, incidirá multa de 10% sobre o valor do inadimplemento, combinado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração por 2 anos;
- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, dependendo o caso, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

10.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem hipóteses para o cancelamento da ata de registro de preço, de forma unilateral pela Câmara Municipal:

11.1.1. A recusa do primeiro colocado em reduzir seus preços quando, comprovadamente, superiores aos praticados no mercado.

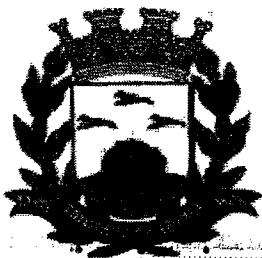
11.1.2. Inexecução total ou parcial do objeto.

11.1.3. Descumprimento de cláusulas ou prazos estipulados.

11.1.4. Lentidão do seu cumprimento.

11.1.5. Paralisação no fornecimento sem justa causa.

11.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto, associação do detentor da ata com outrem, fusão, cisão ou incorporação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

095

[Handwritten signature]

11.1.7. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

11.1.8. Cometimento de reiteradas faltas na execução do objeto.

11.1.9. Declaração de falência.

11.1.10. Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

11.1.11. Alteração ou modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do objeto.

11.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, ou ainda razões de interesse público, de alta relevância, justificadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

11.3. Constituem hipóteses de liberação do compromisso da detentora da ata, mediante requerimento:

11.3.1. Supressão do objeto, pela administração, além do limite de 25%.

11.3.2. Suspensão do objeto por prazo superior a 120 dias, por ordem da administração, salvo as exceções dispostas em lei.

11.3.3. Atraso no pagamento devido pela Câmara Municipal por prazo superior a 90 dias, salvo disposições em contrário e exceções na forma da lei.

11.3.4. Não disponibilização, por parte da Administração, de condições que permitam a execução do objeto.

11.4. Esta ata poderá ser cancelada amigavelmente, desde conveniente para a administração, o que será reduzido a termo no processo de licitação.

11.5. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

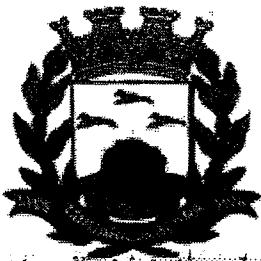
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação no Município de Tangará da Serra, no jornal da AMM – Associação dos Municípios Matogrossense e site <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.6. Desde o recebimento ou da publicação, a empresa disporá de 5 dias úteis para apresentação de sua defesa, quando então decairá do direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os acordados ficarão vinculados à(s) proposta(s) vencedora(s), ao instrumento convocatório e seus anexos, que fazem Lei entre as partes.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal n.º 258 de 02 de setembro de 2003, e além das demais normas aplicáveis a espécie.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

096
A

12.3. Durante a vigência desta Ata, poderá qualquer órgão ou entidade aderir este registro, desde que observados os requisitos legais.

12.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar esta ata de registro de preços para qualquer operação financeira.

12.5. A contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos, não sendo admitida a subcontratação, nem a transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato.

13. FISCAL DA ATA

13.1. A fiscalização da ata será exercida por servidor nomeado por portaria específica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

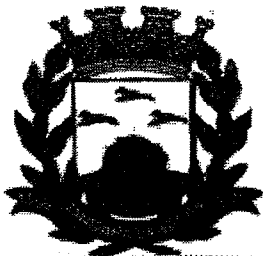
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra, 15 de março de 2023.

ROMER SATOR YAMASHITA
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

Wendell Rezende Machado
FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 11.648.285/0001-98

Celio Roberto dos Santos
C.R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME
CNPJ: 20.307.873/0001-59



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

097

[Handwritten signature]

Rayza Line Siqueira Silva
RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 47.169.415/0001-57

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

- 2) NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

098

MAPA COMPARATIVO

AF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	Empresa 1		Empresa 2		BALIZAMENTO DE PREÇOS			
					Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	12202-5	Gás GLP P 13 kgs	04	Unidade	120,00	480,00	130,00	520,00	133,33	533,32	112,75	451,00
02	121598-1	Água Mineral - garrafão 20 Litros	200	Garrafão	13,00	2.600,00	11,90	2.380,00	10,60	2.120,00	13,55	2.710,00
03	121594-9	Água mineral - 497 ml sem gás - fardo com 12 unidades.	150	Fardo	16,00	2.400,00	19,08	2.862,00	21,60	3.240,00	15,29	2.293,50
04	121605-8	Água mineral - 497 ml com gás - fardo com 12 unidades.	40	Fardo	24,00	960,00	28,68	1.147,20	29,67	1.186,80	16,00	640,00
Total das propostas					6.440,00		6.909,20		7.080,12		6.094,00	
Valor global											26.523,32	
Valor médio											6.630,83	

Nota explicativa referente as datas

12202-5 - Gás GLP P 13 kgs - 27/07/2023

121598-1 - Água Mineral - garrafão 20 Litros - 19/07/2023

121594-9 - Água mineral - 497 ml sem gás - fardo com 12 unidades. - 16/05/2023

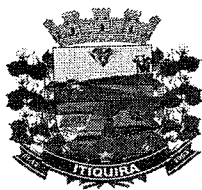
121605-8 - Água mineral - 497 ml com gás - fardo com 12 unidades. - 15/03/2023

Itiquira-MT, 14 de agosto de 2023.

Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

099



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

100

AC

CADASTRO DE FORNECEDORES

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

Page 1

COD....:	00715	INSC. EST.:	134569407
NOME..:	D IBARRA COMERCIO ME	CGC:	15.287.978/0001-53

ENDER.:	RODOVIA MT370 - 1	Nº: SNº
COMPL:		BAIRRO: POXOREO
CIDADE:	ITIQUIRA	CEP: 78790-000
FONE...:	65 96629288	
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs....:



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

Page 1

COD...:	00719	INSC. EST.:	
NOME...:	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA	CGC:	27.406.855/0001-73

ENDER..:	AVENIDA CIUABA	Nº: 141
COMPL:		BAIRRO: CENTRO
CIDADE:	ITIQUIRA	CEP: 78790-000
FONE...:	6534911514	
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

103

AF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00.176.362/0001-38

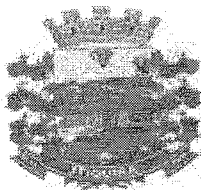
Exercicio: 2023

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 03/08/2023

104
Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA				
01				CAMARA MUNICIPAL				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0001			CAMARA MUNICIPAL				
	01 031 0001 1117 0000			Ampliação, Reforma e Melhoria no Predio da Câmara				
002				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	89.631,76	0,00	0,00	89.631,76
	1.1.500	001.001		Recursos Proprios do Municipio	4.474,21			85.157,55
					0,00			85.157,55
TOTAL ORÇAMENTARIO					89.631,76	0,00	0,00	89.631,76
					4.474,21			85.157,55
					0,00			85.157,55
TOTAL GERAL					89.631,76	0,00	0,00	89.631,76
					4.474,21			85.157,55
					0,00			85.157,55



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

105
F

Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :2

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.1117.0000 Ampliação, Reforma e Melhoria no Predio da Câmara

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 85.157,55

OITENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

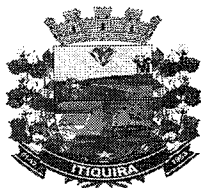
Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 03/08/2023



MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Contadora CRC MT 8179/05
CRC 8179/05

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

106

[Handwritten signature]

POSICIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O RESULTADO DA COTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

107

[Handwritten signature]

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 044/2023

Itiquira-MT, 14 de agosto de 2023

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: SRA. Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração

Assunto: INFORMAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a vossa senhoria, resultado da cotação realizada para a contratação de contratação de empresa de fornecimento dos seguintes objetos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Item	Cód	Descrição dos itens	Quant	Unidade
01	12202-5	Gás GLP P 13 kgs	04	Unidade
02	121598-1	Água Mineral – garrafão 20 Litros	200	Garrafão
03	121594-9	Água mineral – 497 ml sem gás – fardo com 12 unidades.	150	Fardo
04	121605-8	Água mineral – 497 ml com gás – fardo com 12 unidades.	40	Fardo

Informo que foram realizadas cotações com as seguintes empresas:

Nome empresarial	CNPJ	Município
D Ibarra Comercio “L D M Água e Gás”	15.287.978/0001-53	Itiquira/MT
Aguinaldo Pereira de Anicesio “Mercado Sol”	38.505.359/0001-93	Itiquira/MT
Angela Francisca Monteiro Miranda “Mercado Monteiro”	19.611.867/0001-01	Itiquira/MT
Valdo Dionisio Ribeiro “Casa de carne e mercearia dois irmãos”	14.924.283/0001-72	Itiquira/MT
N. P. de Melo “Real Supermercado II”	05.926.172/0001-04	Itiquira/MT
Rodrigues & Faquin Ltda “Comercial União”	12.086.939/0001-08	Itiquira/MT
Marco Antonio Miranda Rocha “Mercado Itiquira”	27.406.855/0001-73	Itiquira/MT
Maildes F da Silva “Centro oeste gás XI”	32.976.631/0013-70	Itiquira/MT

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

108
A

Ressalta-se que, das respectivas empresas, 04 (quatro) manifestaram não terem interesse em participar do processo de compra, conforme declaração em anexo, 02 (duas) não manifestaram e 02 (duas) enviaram propostas, conforme mapa comparativo em anexo, obtendo o seguinte abaixo.

A média global de preços, para fornecimento do objeto, no período de 12 meses, totalizou a importância de R\$ 6.630,83 (seis mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

A Empresa que ofertou o menor preço global foi a empresa **D Ibarra Comercio**, com CNPJ 15.287.978/0001-53, Estabelecia Rod MT 370, Nº 01, CEP 78.790-000, Bairro Poxoréo, Itiquira-MT, no montante de R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Diante do exposto, aguardo posicionamento para continuidade do processo, conforme proposta em anexo.

Sem mais subscrevo-me.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Em anexo: cópias das propostas.



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

309
F

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000842 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 14/08/2023

HORA: 10:45:04

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

INFORMAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE COMPRAS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

044/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

110
A

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

333
A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 205/2023

Itiquira-MT, 15 de agosto de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GAS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2023 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Prezada Senhora

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, e diante da CI UC044/2023, na qual informa acerca das propostas recebidas, juntamente com mapa comparativo, AUTORIZO continuidade do processo com a Empresa que ofertou menor preço.

Sendo o que se tem no momento, colocando-me a disposição.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração
Portaria 074/2022



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

112
F

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000845 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 15/08/2023

HORA: 08:08:10

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA A

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

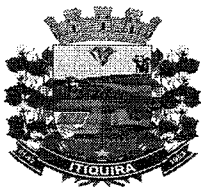
COMUNICAÇÃO INTERNA

205/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

113

✱

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS



UNID.COMPRAS/OF. 127/2023

Itiquira-MT., 15 de agosto de 2023.

À
D IBARRA COMERCIO
"L D M ÁGUA E GAS"
CNPJ 15.287.978/0001-53
ITIQUEIRA-MT.

Recebido 15/08/2023

Denir IBARRA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.**Prezado Senhor,**

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e informar-lhe que a proposta (anexo), apresentada por vossa empresa, foi a escolhida para o fornecimento dos materiais de consumo, conforme abaixo descritos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA.

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

Assim sendo, solicita-se em caráter de urgência os documentos abaixo descritos, para conclusão deste processo de compras e emissão do contrato. Os documentos podem ser enviados por e-mail e ou entregues na sede da Câmara.

- Documento de constituição da empresa (contrato e alterações);
- Certidão Negativa de Falência e concordata (Certidão de Distribuição de processos de 1º grau);
- Comprovante de endereço atualizado da empresa;
- Conta bancária da empresa;
- Alvará de funcionamento e Alvará sanitário do ano de 2023;
- Declaração de não empregabilidade de menor (anexo);
- Documentos do empresário;
 1. Certidão de nascimento ou casamento (opcional);
 2. RG/CPF;
 3. Endereço residencial atualizado.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Diante do exposto, se diante da necessidade dos produtos, solicitamos presteza no atendimento.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DENIR IBARRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIANO ROQUE IBARRA		(mãe) ESTACILIA CASTANHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1967	IDENTIDADE (número) 686906	Órgão emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 411.427.801-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RODOVIA MT 370			NÚMERO 01
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO POXOREO	CEP 78.790-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4376
MUNICÍPIO ITUIQUIRA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL D IBARRA COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA MT 370			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO POXOREO	CEP 78.790-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4376
MUNICÍPIO ITUIQUIRA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) denir.ibarra@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4723700 4729699 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), AGUA E CONVENIENCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-Sim 3-Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) D IBARRA comercio			
DATA DA ASSINATURA 14/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Denir Ibarra		

Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 18/08/23

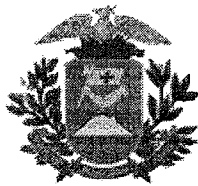
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jonathan Marques Nunes
Analista
Matrícula nº 225332
JUCEMAT

AU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2012 SOB Nº: 51101891322
Protocolo: 12/028183-0 DE 15/03/2012
D IBARRA COMERCIO

98489*

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1203298489
1224291



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

117

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8504533

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS**, NADA CONSTA, até a data de 17/08/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

D IBARRA COMERCIO
CNPJ 15.287.978/0001-53

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 18/08/23



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Distribuições de Processos Cíveis e Criminais número **8504533** emitida via Internet às **12:26** do dia **17/08/2023** em nome de **D IBARRA COMERCIO** e CPF/CNPJ: **15.287.978/0001-53**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA**.

Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 18/08/23


ROTEIRO: 001 - 0105 - 001 - 2020
MATRÍCULA: 2082594-2023-7-4
DOM BANC.

DOM ENT.

Data de Apresentação: 13/07/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático
Utilize o Código: 0002082594-9

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B3
COMERCIAL / COMERCIAL

LIGAÇÃO-TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 127 Lim. Min. 117 Lim. Max 133

L D M AGUA E GAS

5

RODOVIA BR 370, 01 - 1052148000500 78790000 - 78790000

POXOREO
ITUQUIRA (AG: 7)

CNPJ/CPF/RANI: 1X.XXX.XXX/XXX1-53
Insc. Est.: 134XXXXXX

LOTE DO CLIENTE
6/2082594-9

CÓDIGO DA FATURA
N7033384558



NOTA FISCAL Nº: 005.960.970 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 06/07/2023

Consulte pela Chave de Acesso em

https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso

5123 0703 4673 2100 0199 6600 2005 9609 7010 1888 7586

Protocolo de Autorização:

151230025077762 - 06/07/2023 15:04:50

REF: MES / ANO

Julho / 2023

VENCIMENTO

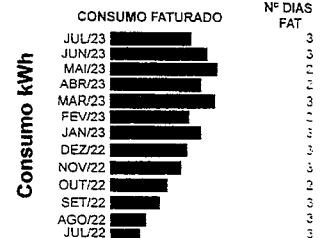
20/07/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 195,81

A não incidência do ICMS conforme processo judicial Nº. 1018481-79.2021.8.11.000 contempla somente a geração de energia por fonte solar, não contemplando a energia gerada por demais fontes de geração. Informamos que o Procon Estadual está no endereço: Rua Baltazar Navarros, nº 567, Cuiabá - MT - CEP: 78010-020, Telefone: (65) 3613-2100.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	762,00	1,132600	863,04	43,55	863,04	17	146,71	0,882910				
Energia Atv Injetada	KWH	358,00	1,132600	-405,47	-20,46	-405,47	17	-68,93	0,882910	PIS	94,01	1,0845	1,0
Energia Atv Injetada mUC 5/2022 mPT	KWH	304,00	1,132600	-344,31	-17,37	-344,31	17	-58,53	0,882910	COFINS ICMS	94,01	4,9955	4,7
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											113,26	17,00	19,25
Contrib de Ilum Pub				82,55	0,00	0,00	0	0,00					



TOTAL: 195,81 5,72 113,26 19,25

LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 11, III, "b"
Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 18/08/23

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03269.636001 63047.148174 7 94170000019581			
LOCAL DE PAGAMENTO		PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			VENCIMENTO	20/07/2023
BENEFICIÁRIO		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			CNPJ	03.467.321/0001-99
ENDEREÇO		R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900			Ag/COD BENEFICIÁRIO	3064-3 / 110830-1
DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPECIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO	32696360063047148
06/07/2023	2082594-2023-07-4	DS	N	06/07/2023	(R) VALOR DO DOCUMENTO	195,81
CARTEIRA 17		ESPECIE R\$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS	
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
					(-) MORA/MULTA	
					(-) OUTROS ACRESCIMOS	
					(-) VALOR COBRADO	
PAGADOR		L D M AGUA E GAS			CPF/CNPJ	
RODOVIA BR 370, 01 - 1052148000500 78790000 ITIQUIRA (AG: 7)					15.287.978/0001-53	
SACADOR/AVALISTA					CÓD. DE BAIXA	

Pague por

PIX

É fácil, rápido e seguro



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Itiquira
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

120

[Handwritten signature]

ALVARÁ SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT

Alvará nº. 072/2023

Validade: 31/12/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira – MT, por meio da Vigilância Sanitária, regulamentada pelo Código Sanitário Municipal Lei nº 701 de 07 de Abril de 2011, autoriza o funcionamento do estabelecimento descrito abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

RAZÃO SOCIAL: D IBARRA COMERCIO - ME
NOME FANTASIA: L D M AGUA E GAS

CNPJ/CPF: 15.287.978/0001-53
ENDEREÇO: Rod BR 370
BAIRRO: Poxoreo

Nº. 01
TELEFONE: (065) 9.9662-9288

CNAE PRINCIPAL: 47.84-9/00 – Comércio varejista de gás Liquefeito de petróleo (GLP)

Natureza: Jurídica

Esfera Administrativa: Privado

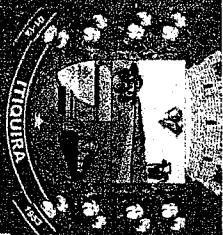
Responsável Legal: Denir Ibarra
CPF: 411.427.801-04
Responsável Técnico: Sem exigência de responsável técnico
CPF: -----

Itiquira-MT, 10 de Abril de 2023.

[Handwritten signature]
VIGILANCIA SANITÁRIA
MÁRIO C. P. CAVALCANTE
MAT. 303
Fiscal Sanitário

Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 18/08/23
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
VIGILANCIA SANITÁRIA
VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA
MAT. 89
Vigilância Sanitária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADACÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2023

NÚMERO: 157 / 2023

DATA DE VALIDADE 31/12/2023

C.F.M.: 1698

Razão/Contribuinte: D IBARRA COMERCIO - ME

Denominação do Estabelecimento: L D M AGUA E GAS

Endereço

Rodovia MT 370 Nº 01 Bairro: POXOREO

CNPJ/CPF
15.287.978/0001-53

I Estadual/RG
134569407

Jucemat
51101881322

Sub. Tributado

Início de Atividade
21/03/2012

Código e Descrição da Atividade Principal:
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Código e Descrição das Atividades Secundárias:
Comércio Varejista de Bebidas; Comércio de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Tipo de Horário
HORARIO NORMAL

Área Ocupada
3,0000

Porte da Empresa
MICRO EMPRESA (ME)

Optante Simples Nacional
Sim

Sócio/s Ibarra

411.422.801-04

Horário de Funcionamento:

De Segunda a Sexta:
Sábado: Entrada: 07:00:00 Saída Intermediária: 11:00:00 Entrada Intermediária: 13:00:00 Saída: 17:00:00
Domingo/Feriado:

Observações

A Licença poderá ser cassada e determinado o fechamento, a interdição e/ou a lacração do estabelecimento a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularização da situação do estabelecimento.

Itiquira-MT, 11 de Abril de 2023

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação - SMPPA

Adalberto Pereira de Anicácio
Secretário Municipal de Finanças
Públicas e Arrecadação
Itiquira MT - PORT. 177/2022

Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 18/08/23

Este Alvará deve ser colocado em local de destaque.



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
630603/2016	CBM-TER-2021/05370	CBM-TER-2021/05370

Edificação: D IBARRA COMERCIO

CNPJ/CPF: 15.287.978/0001-53

☎: (66)9 9662-9288

Endereço: Rod MT 370 - Poxoreo, Nº 01, 78.790-000, Itiquira

Ocupação: M - Especial

Risco: Alto

Área construída: 121.52 m².

Classe de Armazenamento: III

Quantidade de GLP: Até 6.240 Kg

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Equipe de Vistoria: **WALTEIR** - 3º SGT BM, **TIAGO LEMES** - SD BM

Salvador Gomes Costa - CBM/MT

(Selo de Autenticação, carimbo e assinatura do Diretor,
Comandante da UBM ou Coordenador de Fiscalização)

Para maior clareza, firmamos o presente.
3º BBM - Rondonópolis/MT, 28 de Dezembro de 2021.

Murilo Pereira Xavier - 1º TEN BM
Chefe da SSCIP

Câmara Municipal de Itiquira
Walter Da Luz Moreira - 3º SGT BM
Vistoriante

RECEBIDO EM: 18/10/23



VÁLIDO ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARAÇÃO

123

[Handwritten signature]

A empresa D IBARRA COMÉRCIO, Nome Fantasia: LDM ÁGUA E GÁS, inscrita no CNPJ sob o número 15.287.978/0001-53, estabelecida na Rod. MT 370, N° 001, Bairro Poxoréo, CEP 78.790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua(seu) representante legal Denir Ibarra, brasileiro, solteiro, filho de Mariano Roque Ibarra e Estacilia Castanha, natural de Tacuru-MS, nascidos aos 09/09/1967, portador do CPF 411.427.801-04, RG: 686.906 SSP/MT, Expedida em 08/06/1987, residente e domiciliado no Município de Itiquira, CEP 78.790-000, Estado do Mato Grosso, **Declara** sob pena da lei, para fins de justificativa do inciso XXXIII, Art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Sendo a expressão de verdade e para que surta efeito legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT 18 de agosto de 2023.

Denir Ibarra

Assinatura

Câmara Municipal de Itiquira

RECEBIDO EM: 18/08/23

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

124

[Handwritten signature]

DOCUMENTOS DO EMPRESÁRIO E ENDEREÇO RESIDENCIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 686 906 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08.06.87

NOME: DENIR IBARRA

FILIAÇÃO: Mariano Roque Ibarra
Estacilia Gastanha

Tacuru-MS 09.09.67

NATURALIDADE: DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 3.992, Liv. A-6, Fls. 240 -

DOC. ORIGEM: Tacuru-MS

411427801/04

CPF:

QUILAS: MT

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

125
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

PI 11

POLEGAR DIREITO

- Denir Ibarra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Câmara Municipal de Itiquira

RECEBIDO EM: 18/08/23

[Signature]

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0

ROTEIRO: 001 - 0105 - 001 - 2020
MATRÍCULA: 2082594-2023-7-4
DOM. BANC.

DOM. ENT.

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3
COMERCIAL / COMERCIAL

LIGAÇÃO: TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 127 Lim. Min. 117 Lim. Max 133

L D M AGUA E GAS

5

RODOVIA BR 370, 01 - 1052148000500 78790000 - 78790000

POXOREO
ITUIQUIRA (AG. 7)

CNPJ/CPF/RANI: 1X.XXX.XXX/XXX1-53
Insc. Est.: 134XXXXXX

LOGO DO CLIENTE
6/2082594-9

CODIGO DA INSTALACAO
N7033384558

REF: MES / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Julho / 2023

20/07/2023

R\$ 195,81



NOTA FISCAL Nº: 005.960.970 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 06/07/2023

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>

chave de acesso

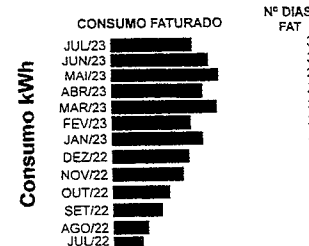
5123 0703 4673 2100 0199 6600 2005 9609 7010 1888 7596

Protocolo de Autenticação:

1512300025077762 - 06/07/2023 15:04:50

A não incidência do ICMS conforme processo judicial Nº. 1018481-79.2021.8.11.000 contempla somente a geração de energia por fonte solar, não contemplando a energia gerada por demais fontes de geração. Informamos que o Procon Estadual está no endereço: Rua Baltazar Navarros, nº 567, Cuiabá - MT - CEP: 78010-020, Telefone: (65) 3613-2100.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	762,00	1,132600	863,04	43,55	863,04	17	146,71	0,882910	PIS	94,01	1,0845	1,02
Energia Atv Injetada	KWH	358,00	1,132600	-405,47	-20,46	-405,47	17	-88,93	0,882910	COFINS	94,01	4,9955	4,71
Energia Atv Injetada mUC 5/2022 mPT	KWH	304,00	1,132600	-344,31	-17,37	-344,31	17	-58,53	0,882910	ICMS	113,26	17,00	19,25
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Contrib de Ilum Pub				82,55	0,00	0,00	0	0,00					



TOTAL: 195,81 5,72 113,26 19,25

LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 4º, III, II
Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 18/08/23

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03269.636001 63047.148174 7 94170000019581	
LOCAL DE PAGAMENTO		20/07/2023		
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		CNPJ 03.467.321/0001-99		
BENEFICIÁRIO		Ag/COD. BENEFICIÁRIO 3064-3 / 110830-1		
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		NOSSO NÚMERO 32696360063047148		
ENDEREÇO		(V) VALOR DO DOCUMENTO 195,81		
R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900		DATA DO PROCESSAMENTO 06/07/2023		
DATA DO DOCUMENTO 06/07/2023	Nº DOCUMENTO 2082594-2023-07-4	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	
CARTEIRA 17	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR	
INSTRUÇÕES				
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.				
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.				
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				
PAGADOR		CPF/CNPJ 15.287.978/0001-53		
L D M AGUA E GAS		CÓD. DE BAIXA		
RODOVIA BR 370, 01 - 1052148000500 78790000 ITUIQUIRA (AG. 7)		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
SACADOR/AVALISTA		Ficha de Compensação		

Pague por
PIX
É fácil, rápido e seguro



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais



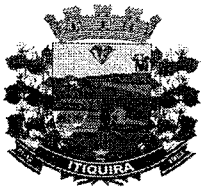
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

127

[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA – D IBARRA COMERCIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

128

[Handwritten signature]

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

129
A

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2023 11:27:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D IBARRA COMERCIO**
CNPJ: **15.287.978/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2023 às 11:27) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.287.978/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DF.7FE4.0271.C868 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

131

[Handwritten signature]

QUADRO SOCIETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

132

A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.287.978/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D IBARRA COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L D M AGUA E GAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD MT 370	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO POXOREO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO denir.ibarra@hotmail.com	TELEFONE (65) 9662-9288
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 11:22:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

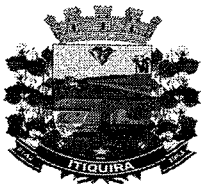
133



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.287.978/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	D IBARRA COMERCIO
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SITUAÇÃO FISCAL

134

AF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

135

AF

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D IBARRA COMERCIO
CNPJ: 15.287.978/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:05 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **D1A8.803D.641B.857A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

136

A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.287.978/0001-53
Razão Social: D IBARRA COMERCIO ME
Endereço: RODOVIA MT 370 / POXOREO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081301433248016791

Informação obtida em 18/08/2023 11:25:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



137
A

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.287.978/0001-53

Razão social: D IBARRA COMERCIO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301433248016791
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505505185662234
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601412908434483
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601515684628800
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801464156757170
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901410051276430
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042001520412335628
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040101281220681081
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301201761289010
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201285435842657
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020301470725416033
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501254206644764
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122701411954885908
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801370354074507
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901335080167747
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021513335319611
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101105072176838444
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092205173800024170
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090304351390515603
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081504161231713446
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072704462543746159
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070804433753129908
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904250507513308
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053104230916571274
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204313245826376
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042304270911804078
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040403515108237049
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031618495894788180
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022115273740271430
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201514745705033
14/12/2021	14/12/2021 a 13/01/2022	2021121403420500470000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRT
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112502333328538425
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602155478054691
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101802021826603087
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092902344468923204
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002281682213193
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202094774416942

138

A

Resultado da consulta em 18/08/2023 11:25:18

Voltar



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

139

A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045420953

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 18/08/2023 Hora da emissão: 10:25:34

Nome/denominação do sujeito passivo: D IBARRA COMERCIO ME

CNPJ: 15.287.978/0001-53

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

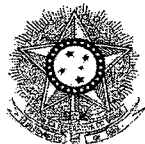
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 16/10/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TBU9UBB2A297A22U



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

340
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D IBARRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.287.978/0001-53

Certidão nº: 42031199/2023

Expedição: 18/08/2023, às 11:26:12

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D IBARRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.287.978/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

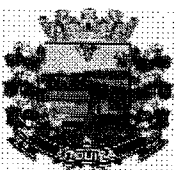
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

D IBARRA COMERCIO - ME CNPJ: 15287978000153

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11855 - D IBARRA COMERCIO - ME
Endereço: Rodovia MT 370, 01 - Bairro POXOREO - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWP86VP0ILEXXN91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 18 de Agosto de 2023



Certificado - Verificação da Autenticidade.

142
A

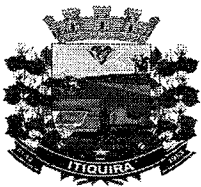
Razão Social : **D IBARRA COMERCIO**
CNPJ : **15.287.978/0001-53**
Número de Autorização : **GLP/MT0222802**
Número Despacho : **ANP N° 1176**
Data da Publicação : **04/10/2013**
Endereço : **RODOVIA MT 370 - 01 -
ITIQUEIRA - MT**

Emitido às **11:29:13** horas do dia **18/08/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **71DCECCFCF292969**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. www.anp.gov.br



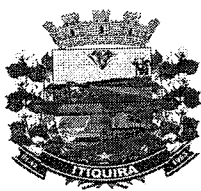
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

GOOGLE MAPS

143

A



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

144
A

DECLARAÇÃO

Objeto: Aquisição de água mineral e gás GLP P 13 kgs, abaixo especificado:

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs
02	200	Garrafão	Água mineral – garrafão 20 litros
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades

A Câmara Municipal de Itiquira, devidamente inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38, neste ato representada, pela servidora Caroline de Oliveira Amaral, matrícula funcional 449, Agente Administrativo (designada, como Coordenadora de Compras portaria 093/2023), DECLARA para fins de atendimento da recomendação interna 002/2023, da Controladoria de Controle interno, que a confirmação do local do estabelecimento da empresa D Ibarra Comercio “L D M Água e Gás” devidamente inscrita no CNPJ 15.287.978/0001-53 localizada Rod. BR 370, nº 01, bairro Poxoréo, Itiquira-MT., CEP 78.790-00., foi confirmada através de diligência no local, devidamente registrado por fotos (anexo), tendo em vista que, não foi possível a localização através do Google Maps,

1

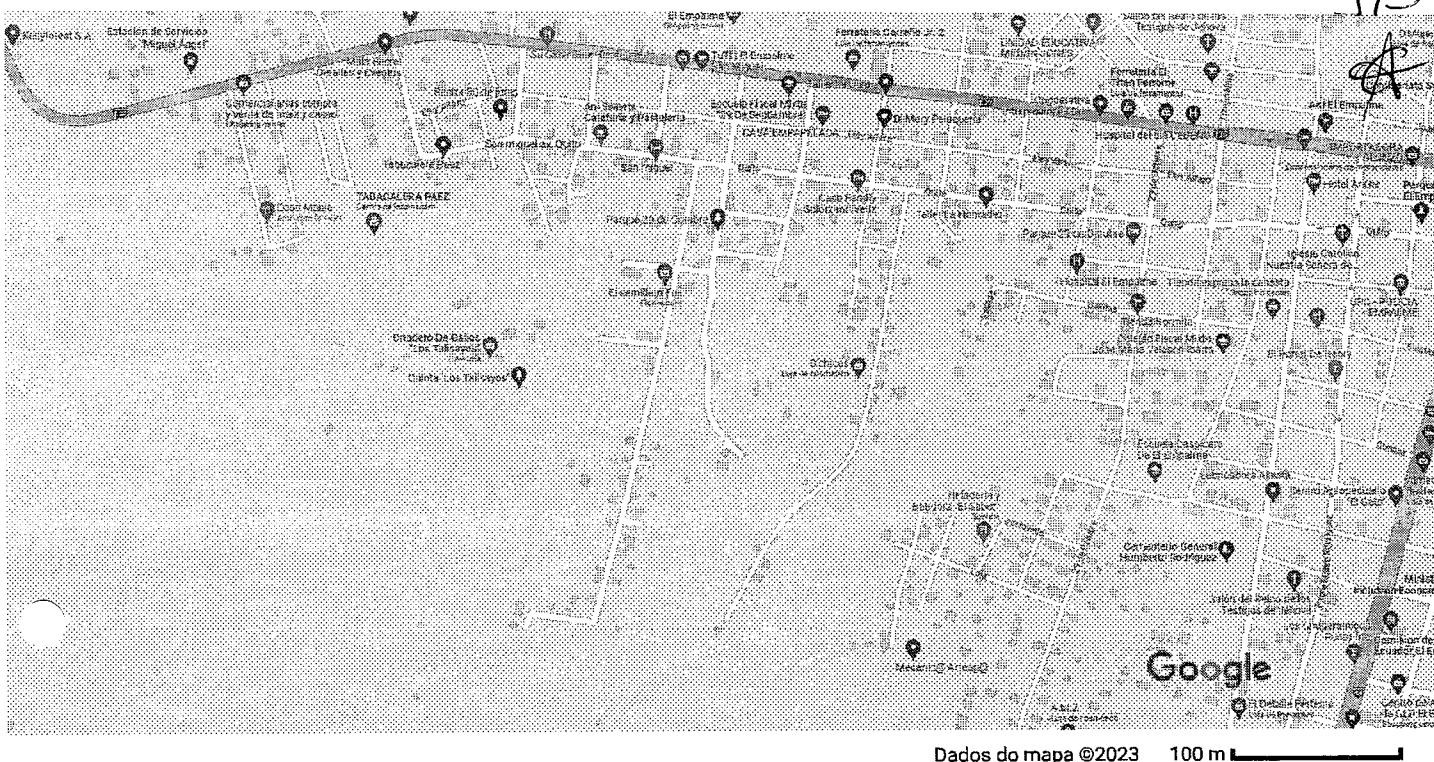
site: na data de: 18/08/2023

<https://www.google.com.br/maps/@-5.67126,56.1200688,15z?hl=ptBR//>.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 18 de agosto de 2023.

Assinatura



O Google Maps não encontrou *d ibarra comercio-me*

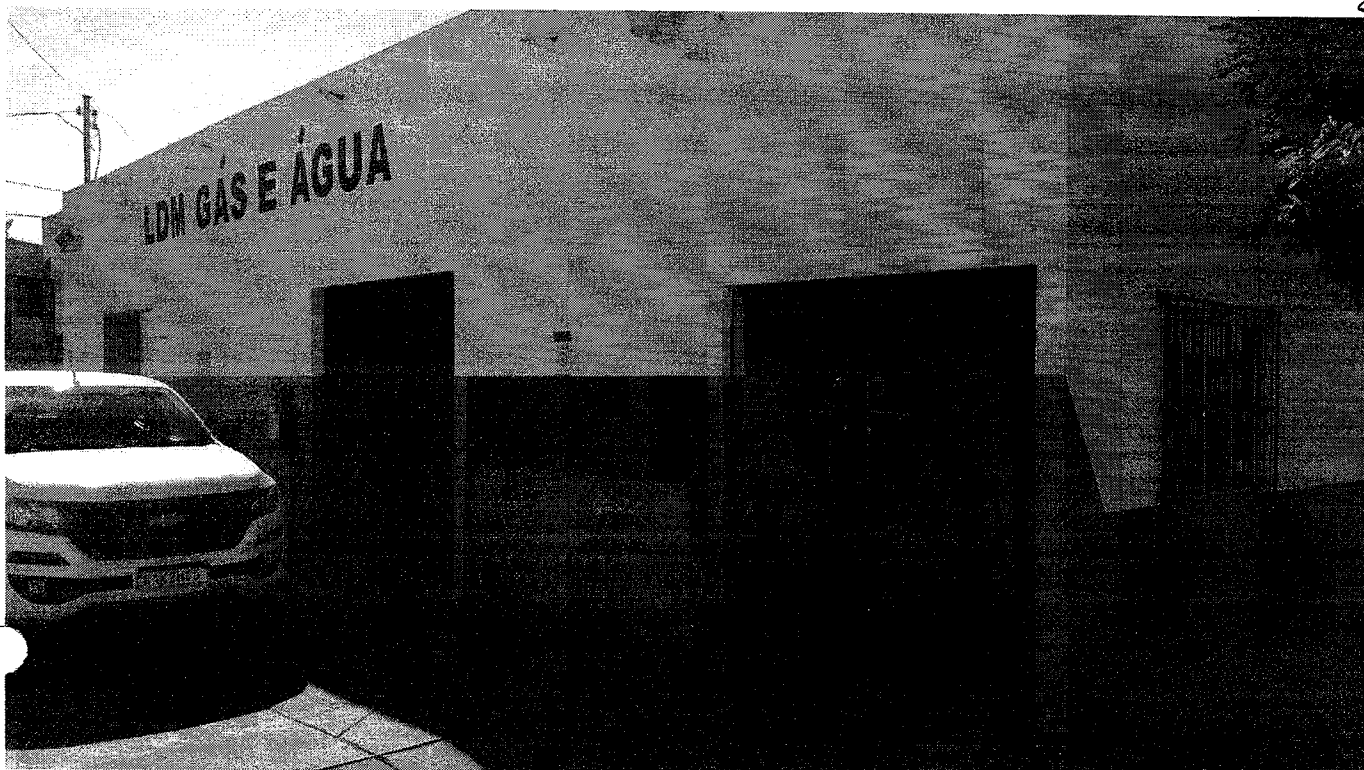
Verifique se a pesquisa está escrita corretamente. Tente adicionar uma cidade, um estado ou um CEP.

Tente usar a Pesquisa Google

Esse lugar deveria estar no Google Maps?
Adicionar um lugar que está faltando

147

✱



148

A





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

149
[Signature]

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

150

PARECER Nº 12/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, instituída através da portaria nº 087/2023, por ordem do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, Sr. José Carlos Batista (Vereador/Presidente) e no uso de suas atribuições legais, vem emitir parecer sobre o processo de dispensa de licitação Nº 18/2023, oriundo do processo administrativo 41/2023, para a contratação dos objeto abaixo citado:

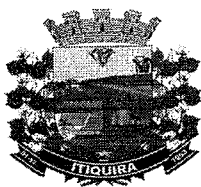
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Item	Cód TCE	Descrição	Quantidade	Unidade Padrão
01	12202-5	Gás GLP P 13 kgs	04	Unidade
02	121598-1	Água Mineral – garrafão 20 Litros	200	Garrafão
03	121594-9	Água mineral – 497 ml sem gás – fardo com 12 unidades.	150	Fardo
04	121605-8	Água mineral – 497 ml com gás – fardo com 12 unidades.	40	Fardo

1

A Administração Pública, como regra, deve contratar serviços, compras e alienações mediante o processo prévio de licitação, porém, em determinadas situações a legislação pátria admite a possibilidade de contratação direta, em casos ressalvados na legislação ordinária e na Lei 8666/93 e alterações.

Nessa linha, a lei federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, elenca um rol taxativo de situações em que é possível dispensar o processo licitatório, dentre eles ressalta-se sobre o valor dos bens a serem adquiridos, conforme preconiza o inciso II do respectivo artigo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

151

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e **compras de valor até 10%** (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Importante salientar a respeito do novo valor de dispensa trazido pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art.1º. caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

2

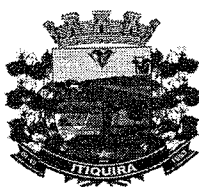
II – **Para compras** e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais).

Ao abordar o tema da contratação direta sem licitação, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz importante legado:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve ao fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que

Meryellen

por clique



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

152

✱

comportam dispensa de licitação. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

DAS COTAÇÕES:

Consta no respectivo processo administrativo, que foram realizadas cotações com 08 (oito) empresas, conforme abaixo descritos:

Seq.	Nome empresarial	CNPJ	Município
01	D Ibarra Comercio "L D M Água e Gás"	15.287.978/0001-53	Itiquira/MT
02	Aguinaldo Pereira de Anicesio "Mercado Sol"	38.505.359/0001-93	Itiquira/MT
03	Angela Francisca Monteiro Miranda "Mercado Monteiro"	19.611.867/0001-01	Itiquira/MT
04	Valdo Dionisio Ribeiro "Casa de carne e mercearia dois irmãos"	14.924.283/0001-72	Itiquira/MT
05	N. P. de Melo "Real Supermercado II"	05.926.172/0001-04	Itiquira/MT
06	Rodrigues & Faquin Ltda "Comercial União"	12.086.996/0001-08	Itiquira/MT
07	Marco Antonio Miranda Rocha "Mercado Itiquira"	27.406.855/0001-73	Itiquira/MT
08	Maildes F da Silva "Centro oeste gás XI"	32.976.631/0013-70	Itiquira/MT

3

Ressalta-se que das respectivas empresas, 04 (quatro) manifestaram não terem interesse em participar do respectivo processo de compra, conforme declaração constante no processo, 02 (duas) empresas não responderam e 02 (duas) apresentaram propostas, conforme mapa comparativo constante deste processo.

Empresas que manifestaram não terem interesse			
Seq.	Nome empresarial	CNPJ	Município
01	Aguinaldo Pereira de Anicesio "Mercado Sol"	38.505.359/0001-93	Itiquira/MT
02	Valdo Dionisio Ribeiro "Casa de carne e mercearia dois irmãos"	14.924.283/0001-72	Itiquira/MT
03	N. P. de Melo "Real Supermercado II"	05.926.172/0001-04	Itiquira/MT
04	Rodrigues & Faquin Ltda "Comercial União"	12.086.996/0001-08	Itiquira/MT

menyellen
para o efeito



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

153

AF

Empresas que não responderam			
Seq.	Nome empresarial	CNPJ	Município
01	Angela Francisca Monteiro Miranda "Mercado Monteiro"	19.611.867/0001-01	Itiquira/MT
02	Maildes F da Silva "Centro oeste gás XI"	32.976.631/0013-70	Itiquira/MT

Empresas que apresentaram proposta			
Seq.	Nome empresarial	CNPJ	Município
01	D Ibarra Comercio "L D M Água e Gás"	15.287.978/0001-53	Itiquira/MT
02	Marco Antonio Miranda Rocha "Mercado Itiquira"	27.406.855/0001-73	Itiquira/MT

Em razão de apenas 02 (duas empresas) terem apresentado propostas, a equipe técnica, utilizou para média o balizamento de preços do sistema radar-TCE-MT e a Ata de Registro de Preço Nº 03/2023, Pregão Presencial 06/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, CNPJ 03.954.047/0001-82, estabelecida a Rua Júlio Martinez Benevides, Nº 195-S, Bairro: Centro, CEP 78.300-000, Município de Tangara da Serra-MT, obtendo-se, a média global de R\$ 6.630,83 (seis mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

4

O menor valor global apresentado foi de: R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais), pela empresa - **D Ibarra Comércio**, nome fantasia "LDM Água e Gás", portadora do CNPJ 15.287.978/0001-53, estabelecida Rod MT 370, Nº 01, CEP 78.790-000, Bairro Poxoréo, Itiquira-MT.

Consta ainda no processo que houve o balizamento preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, atendendo o art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93,

Assim, demonstrando que os valores corroboram com o praticado no mercado.

Constatado que a empresa, seguiu os ritos legais, apresentou toda documentação necessária para prestar serviços ao órgão público.

João Adelino

Meryellen



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

354

DA ESCOLHA DAS EMPRESAS:

Por todo o exposto, justifica-se por meio de dispensa de licitação, Art.24 II da lei 8666/93 das empresas acima qualificadas.

A aquisição por valor global, demonstra rapidez no processo de contratação, tendo em vista, gerar-se contrato com apenas um fornecedor, para entrega de todos os itens.

DA HABILITAÇÃO:

Resta deixar consignado que as demonstraram habilitação jurídica e regularidade fiscal e que assim deverão manter-se durante toda vigência do contrato, conforme estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Sendo condição para pagamento.

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	Páginas
Certidão Negativa de Falência e concordata (certidão de distribuição de processos de 1º grau) - Nº 8504533, emitida via internet 12:26 do dia 17/08/2023.	117
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – Código de controle da certidão: D1A8.803D.641B.857A, emitida às 10:29:05 do dia 30/05/2023 com validade de 26/11/2023.	135
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023081301433248016791, informação obtida em 18/08/2023 às 11:25:13, validade: 13/08/2023 a 11/09/2023.	136 a 138
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Certidão nº: 42031199/2023, expedição 18/08/2023, às 11:26:12, validade: 14/02/2023, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	140

5



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

155

[Handwritten signature]

Certidão de improbidade administrativa e inelegibilidade – nº de controle: 64DF.7FE4. 0271.C868, emitida em 18/08/2023 às 11:27.	130
Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela secretária de Estado de Fazenda – CND nº: 0045420953, data da emissão: 18/18/2023, hora da emissão: 10:25:34, certidão válida até: 16/10/2023.	139
Certidão negativas de débitos – Prefeitura Municipal de Itiquira– Nº 1476, emitida em 18/08/2023, validade: 17/09/2023.	141
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-Junto ao Tribunal de Contas: Consulta realizada em: 18/08/2023	129
Certificado - Verificação de Autenticidade: Número do Despacho: ANP Nº: 1176, emitida às 11:29:13 horas do dia 18/08/2023, certificado válido por 03 (três) meses contados a partir de sua emissão.	142
Comprovante de endereço (conta de energia mês julho/2023) atualizado da empresa: Rodovia BR 370, Nº 01, Bairro: Poxoreo Cidade: Itiquira-MT CEP: 78.790-000, recebido em 18/08/2023.	119
Alvará de funcionamento – Nº 157/2023, validade: 31/12/2023.	121
Alvará sanitário do ano de 2023 - Nº 072/2023, validade: 31/12/2023.	120
Alvará de segurança contra incêndio e pânico – Processo aprovado: 630603/2016, Nº vistoria: CBM-TER-2021/05370, Nº ASCIP: CBM-TER-2021/05370, validade: 28/12/2023.	122
Declaração de não empregabilidade de menor – Emitida em 18/08/2023.	123
Declaração de Localização da empresa: Emitida em 18/08/2023.	144
Documento de constituição da empresa - Requerimento de empresário.	116
Documentos do empresário:	
1- Carteira de Identidade RG e CPF	125
2- Endereço residencial atualizado.	126

6

Registra-se ainda que no processo, consta, toda verificação, recomendada pela unidade de controle interno, a localização da empresa no google maps, não foi possível,

Meruellem *[Handwritten signature]* *João Adelino*

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antônio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

156

a mesma foi averiguada através de diligência *in loco* conforme fotos constantes nesse processo.

✱

DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a dispensa de licitação do processo administrativo em epígrafe, por disposição do art. 62 da Lei de Licitação, considerando-se tratar de contratação cujo valor não alcança o limite legal, é discricionariedade do ordenador da despesa que substitua o contrato pela nota de empenho, bem como, a ordem de fornecimento, desde que nesse documento contenha as informações mínimas acerca do objeto contratado. No entanto, tratando de objeto com fornecimento para 12 (doze) meses, opina-se pelo Contrato.

CONCLUSÃO.

Assim posto, conclui-se que, a aquisição poderá ser feita através de **dispensa de licitação**, conforme artigo Art. 24 da Lei 8666/93 e alterações.

7

Submeter o processo a parecer jurídico.

Itiquira-MT, 21 de agosto de 2023.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

157

157

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Meryellen Alves de Oliveira
MERYELLEN ALVES DE

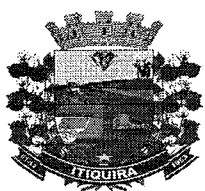
OLIVEIRA

Secretária

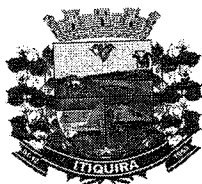
João Cleoto
JOÃO CLEOTO

SODRÉ DE OLIVEIRA

Relator



MINUTA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

159

MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/xxxx

Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa xxxxxxxxxx finalidade a que se destina.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ xxxx, estabelecida na Rua/Av xxx, n.º xxxxx, Bairro: xxxxxx, CEP xxxx, Município xxxx, Estado de xxxxx, representada neste ato pelo Sr. . xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, decorrente do Processo Administrativo n.º xx/xxxx. Processo de Dispensa de Licitação xx/xxxx, os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo de contrato, constitui em: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, conforme abaixo descritos:

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos
01	04	Unidade	Gás GLP P13kgs.
02	200	Garraão	Água mineral – garraão 20 litros.
03	150	Fardo	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades.
04	40	Fardo	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades.



✱

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO /LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - O regime de execução do respectivo termo de contrato é de aquisição de preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO:

2.2.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de **2(duas) horas** a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) pois se trata de produtos de uso essencial.

2.2.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara, estabelecida no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Itiquira

Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso. CEP: 78.790-000.

2

2.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais, até as dependências da câmara, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

2.2.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

2.2.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **06 (seis) horas**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

2.2.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

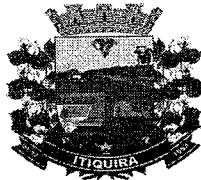
- 3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$......(.....);
- 3.2 - O pagamento será realizado mensalmente, até 03(três) dias após apresentação da **nota fiscal eletrônica** e liquidação pelo servidor competente.
- 3.3. A Contratada deverá descrever no corpo da nota fiscal, todos dos produtos adquiridos no mês, citando, descrição do produto, valor unitário, valor total, conforme proposta vencedora.
- 3.4 O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via Pix;
- 3.5. O pagamento não exime a responsabilidade da empresa do cumprimento de suas obrigações;
- 3.6. A empresa deverá se manter habilitada durante toda a execução do contrato;
- 3.7. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos;
- 3.8 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado;
- 4.2 - O prazo de início da execução é contado a partir da assinatura do contrato;
- 4.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a contratante, conforme preceitua o artigo 57 incisos II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento;
- 4.3.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - A despesa oriunda do respectivo contrato, será empenhada obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

FICHA 10

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2186.00000 – Manutenção e encargos com a secretaria de câmara
33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE:

6.1.1 – Requerer os produtos por escrito, indicando a descrição dos produtos e quantitativo a serem entregues;

6.1.2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.3 Fornecer vasilhames, quando for o caso;

6.1.4. Conferir no ato do recebimento dos produtos, se os mesmos estão de acordo, com as condições estipuladas no item 2.2 deste contrato;

6.1.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.6 - Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.7 - Fiscalizar, por intermédio do Fiscal de Contrato designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante;



A

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações da proposta vencedora;

6.2.2. Entregar produtos nas seguintes condições:

a) Em relação a aquisição de água:

- Próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados;
- Vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- Devem conter rótulo-padrão, cujas características e apresentações básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde;
- Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação da data de envase, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto (mínimo de 60 dias da data de entrega), conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM

5

b) Em relação a aquisição de gás engarrafado:

- Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições, habilitação e qualificação exigidas;

6.2.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;

6.2.5. Não realizar subempreitada do fornecimento dos produtos, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelo objeto pactuado e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



- 6.2.7 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;
- 6.2.8- Entregar todos os produtos, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.9- Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como, as informações necessárias para execução do objeto, visando o sucesso da Administração Pública;
- 6.2.10 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quadro de pessoal;
- 6.2.11- Atender a todas as exigências deste contrato e seus anexos;
- 6.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.13- Emitir a Nota Fiscal Eletrônica, fazendo discriminar no seu corpo detalhamento dos produtos, quantidade, valor unitário, valor total.

6

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

7.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

- 8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:
- 8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;
- 8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

165

A

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos;

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes;

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

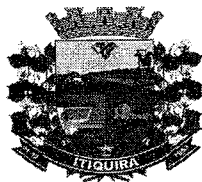
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São condições gerais deste contrato:

12.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

166

identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

12.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

12.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

12.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

8

12.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

12.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a



CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

12.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

12.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

9

12.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

12.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

168

A

neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

12.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

12.12. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

12.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10

12.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

12.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

169

F

desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

12.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

11

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira – MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira-MT; xxx de xxx de xxxx.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

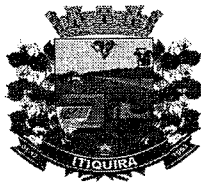
José Carlos Batista

Presidente 2023/2024

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa

Nome completo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

170
A

CONTRATADA

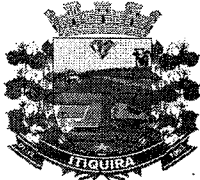
TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF



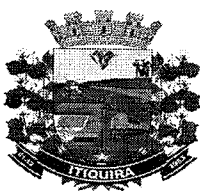
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

171

5

PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

172

PARECER JURÍDICO N° 054/2023

Processo Adm. N° 41/2023

Dispensa de Licitação n° 18/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

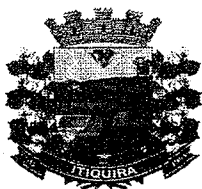
OBJETO: RESPOSTA À CI. SAD 208/2023 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM - AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL
E GÁS GLP - ART. 24, II, LEI N° 8.666/1993 -
POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa **D IBARRA COMÉRCIO (L D M ÁGUA E GÁS)**, para o fornecimento água mineral e botijões de gás, conforme quantitativos constates do Termo de Referência.

Ao que importa para análise, pretende-se a contratação direta do particular por dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993), pelo valor global de **R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

173

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios de especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

174

fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são **as duas modalidades de contratação direta.**

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, **sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.**

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Pois bem, a área demandante, como se infere do Termo de Referência (fls. 19-27), justifica a necessidade da contratação nos seguintes termos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

175

~~175~~

Como destaque, justifica-se a presente contratação em razão de se tratar de produtos essenciais de suma importância para todas as unidades deste órgão. Outro fator importante, na aquisição destes produtos são os benefícios trazidos a saúde dos servidores, pois a água alcalina é considerada uma das mais saudáveis para o consumo. Seu pH tem um nível entre 8 e 9,5, enquanto a água normal tem um pH neutro de 7. Suas propriedades podem ajudar a proteger o corpo de radicais livres, doenças crônicas e até inflamações diversas. Enquanto a água que sai das torneiras ainda gera desconfiança, a água mineral é considerada confiável não só por vir embalada, mas por ser retirada de fontes naturais e ter função medicamentosa, isto é, minerais que fazem bem à saúde. Comprovadamente, são diversos os benefícios da água mineral para o organismo, dentre eles: fortalecimento do sistema imunológico, tonificação da estrutura óssea, otimização do trânsito intestinal, hidratação do cérebro e da pele e muitos outros.

Quanto aquisição do gás de cozinha, e condição essencial para que seja feito café, chá, para oferecer aos servidores e demais pessoas que visitam a Câmara.

A aquisição através de dispensa de licitação, em razão do valor, conforme Art. 24 de lei 8666/93 e alterações, bem como, pela agilidade do processo.

A aquisição de forma global, mantendo contrato com apenas um fornecedor, facilita a execução do contrato e reduz a demanda administrativa quanto pagamentos, possibilita relação mais direta com a empresa fornecedora.

A definição do quantitativo, foi baseado no quadro de pessoal e principalmente na média consumida nos últimos meses, incluindo consumo maior nas reuniões e eventos.

Dos autos se denota que a Câmara pretende a contratação da empresa em questão, por intermédio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como se vê, a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 exige apenas que o valor global da contratação não ultrapasse a monta de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), atualizados pelo art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

No que diz respeito à justificativa do afastamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

176

[Handwritten signature]

da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, tal questão foi devidamente deliberada pela Comissão Permanente de Licitação, que produziu o Parecer de fls. 150-157.

Com relação à justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir.

Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**.

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória, a análise da vantajosidade na prorrogação contratual e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

Vale observar que a jurisprudência do TCU¹ é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

¹ Acórdãos 2.742/2017 1ª Câmara, 1.022/2013 Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

177

X

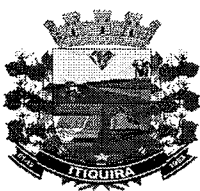
Desse modo, ainda que a Administração utilize mecanismos para o recebimento de propostas de interessados, como a "coleta de preços" ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é necessário levar aos autos a prévia justificativa do preço.

Cabe, aqui, citar jurisprudência do TCU a respeito do tema:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário). Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário).

Compulsando os autos, observa-se que, após pesquisa de preços, formatou-se o respectivo **mapa comparativo (fls. 99) devidamente rubricado pela responsável pela unidade de compras.**

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 25 da Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

178

A

Neste caso, a responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a deveres funcionais.

II.II.I - DA PARTICIPAÇÃO DO GESTOR NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Devemos destacar que a *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021 já se exauriu em 1º de abril de 2023, **é certo que já tivemos prazo mais que suficiente para a devida adequação aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos**, contudo, em virtude da excepcional leniência do executivo federal com a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, devemos apontar o dever de **indicação expressa da opção de se contratar utilizando-se da Lei nº 8.666/93, vejamos:**

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

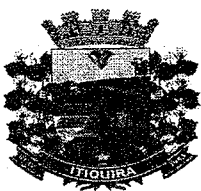
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Neste sentido já havia se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU, antes mesmo da edição da MP:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS REGRAS POSTAS NOS ESTATUTOS DE LICITAÇÕES A SEREM REVOGADOS PELA LEI 14.133/2021. FIRMAR ENTENDIMENTO.

...

Acórdão: VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

179
X

jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021; ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

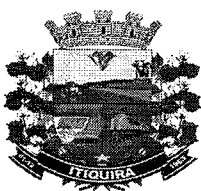
9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

180
\$

Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). (ACÓRDÃO N° 507/2023 - TCU - Plenário; Processo n° TC 000.586/2023-4; Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação; Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes; Ata n° 11/2023 - Plenário; Data da Sessão: 22/3/2023 - Ordinária).

Assim, é possível observar que a opção pela contratação se aplicando a Lei n° 8666/93 foi prorrogada até a data de 30 de dezembro 2023, possuindo duas condicionantes, **que a opção seja expressamente indicada pelo gestor, o que verifico foi devidamente observado no processo, com a autorização aposta às fls. 10.**

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei n°. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

181

[Handwritten signature]

No caso, o memorando às fls. 120/121 atesta a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho. Oportunamente recomendo que o citado documento seja devidamente assinado por seu emissor.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.IV - DA MINUTA DO CONTRATO

Verifica-se que a minuta se encontra acostada ao processo (fls. 159-170). Após análise constata-se que a mesma possui todas as cláusulas essenciais conforme disposto no artigo 55 da Lei 8.666/1993:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

182

AF

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigibilidade, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sobre a peça faço a única ressalva de que é desnecessária, consoante recomendações pretéritas atinentes à proteção de dados pessoais, a divulgação do CPF do representante da contratada no instrumento contratual.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

183

[Handwritten signature]

A contratante deverá publicar, na imprensa oficial, o extrato resumido do instrumento, como condição indispensável para sua eficácia (Lei 8.666/1993, art. 61), além de disponibilizar em site institucional do órgão as alterações e registrar nos autos do contrato as ocorrências e aditivos que se relacionarem à sua execução.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, **desde que:**
a) haja prévio empenho; b) se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, quando da finalização do processo de contratação; e, c) sejam realizadas as adequações apontadas nesta peça em relação à minuta do contrato.

Por derradeiro, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 24 de agosto de 2023.


FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



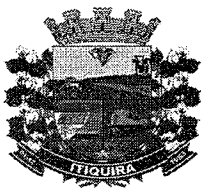
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

184

✍

TERMO DE RATIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

185

A

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 018/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 018/2023, oriundo do processo administrativo nº 41/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **D IBARRA COMÉRCIO**, nome fantasia “L D M Água e Gás”, devidamente inscrita no CNPJ 15.287.978/0001-53, Inscrição Estadual 13.456.940-7, situada na Rod MT 370, nº 01, Bairro: Poxoréo, CEP: 78.790-000, Cidade Itiquira, Estado: Mato Grosso, telefone de contato (65) 9 99662-9288, e mail: denir.ibarra@hotmail.com, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

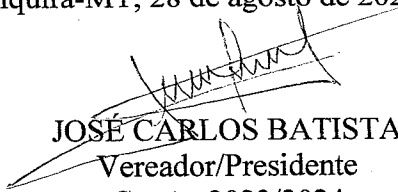
Seq.	Cód. do TCE- MT	Descrição dos produtos	Quant	Valor unitário	Valor total
01	12202-5	Gás GLP P 13 kgs	04	120,00	480,00
02	121598-1	Água Mineral – garrafão 20 Litros	200	13,00	2.600,00
03	121594-9	Água mineral – 497 ml sem gás – fardo com 12 unidades.	150	16,00	2.400,00
04	121605-8	Água mineral – 497 ml com gás – fardo com 12 unidades.	40	24,00	960,00

1

VALOR GLOBAL: R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Itiquira-MT, 28 de agosto de 2023.


JOSE CARLOS BATISTA
Vereador/Presidente
Gestão 2023/2024

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

186



CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 018/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 018/2023, oriundo do processo administrativo nº 41/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **D IBARRA COMÉRCIO**, nome fantasia "L D M Água e Gás", devidamente inscrita no CNPJ 15.287.978/0001-53, Inscrição Estadual 13.456.940-7, situada na Rod MT 370, nº 01, Bairro: Poxoréo, CEP: 78.790-000, Cidade Itiquira, Estado: Mato Grosso, telefone de contato (65) 9 99662-9288, e mail: denir.ibarra@hotmail.com, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

Seq.	Cód. do TCE-MT	Descrição dos produtos	Quant	Valor unitário	Valor total
01	12202-5	Gás GLP P 13 kgs	04	120,00	480,00
02	121598-1	Água Mineral – garrafão 20 Litros	200	13,00	2.600,00
03	121594-9	Água mineral – 497 ml sem gás – fardo com 12 unidades.	150	16,00	2.400,00
04	121605-8	Água mineral – 497 ml com gás – fardo com 12 unidades.	40	24,00	960,00

VALOR GLOBAL: R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRazo: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Itiquira-MT, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 101/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento da servidora **SIMONIA PEREIRA SILVEIRA**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal, SIMONIA PEREIRA SILVEIRA, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 431, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023, com retorno previsto para o dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de agosto de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 100/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento do servidor **FELIPE DOUGLAS DOS SANTOS LUCAS**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, Felipe Douglas Santos Lucas, Advogado, matrícula funcional 429, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023, com retorno previsto para o dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de agosto de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)